



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONSTRUTORA [REDACTED] E [REDACTED] LTDA
(AHE SALTO DO RIO VERDINHO)

PERÍODO
25.08 a 06.09.2009



VOLUME I

LOCAL: Caçu e Itarumã-GO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA : S- 19° 09' 21,3" e W 050° 46' 05,7"

ATIVIDADE FISCALIZADA: Corte e remoção de árvores

INDICE

01- Equipe	4
02- Período da ação	5
03- Identificação do empregador (Contratado)	5
04- Identificação da empresa solidária (Contratante)	5
05- Dados gerais da operação	5
06- Relação de autos de infração	6
07- Do local fiscalizado	8
08- Motivação da ação fiscal	9
09- Das tarefas executadas e da situação encontrada	9
09.1- Das tarefas	9
09.2- Da situação encontrada nas frentes de trabalho	10
09.3- Declaração dos empregados	12
09.4- Declaração do empregador	16
09.5- Reunião entre integrantes do GEFM, Ministério Público do Trabalho e empresas interessadas	18
10- Da empresa Mais Verde	23
11- Da relação entre Rio Verdinho Energia S.A e a Construtora [REDACTED] & [REDACTED] tda	24
11.1- Da responsabilidade da empresa Rio Verdinho Energia S.A	24
12- Empregados encontrados e forma de contratação da Construtora [REDACTED] e [REDACTED] tda	26
12.1- Da forma de contratação	26
12.2- Dos salários e da forma de remuneração	27
12.3- Da falta de anotação na carteira de trabalho e no livro de registro de empregados	31
12.4- Sem recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	32
12.5- Dos gatos [REDACTED]	32
12.6- Da ausência de certidão declaratória	32
12.7- Manter empregado trabalhando sob disposições contrárias as disposições de proteção ao trabalho	32
12.8- Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação	34
12.9- Manter documentos sujeitos a inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho	34
13.0- Meio ambiente do trabalho- Condição de segurança e saúde	34
13.1- Sem alojamento adequado	35
13.2- Sem o fornecimento de água potável	42
13.3- Operadores de motosserra sem treinamento	42
13.4- Motosserra sem o pino pega-corrente	43
13.5- Deixar de realizar o exame admissional	43
13.6- Não manter instalações sanitárias em número suficientes para todos	43
13.7- Não instalar armários individuais	43
13.8- Sem local adequado para as refeições	44
13.9- Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene	44
13.10- Manter áreas de vivência que não possuam ventilação adequada	45
13.11- Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes	45
13.12- Transportar trabalhadores em veículo sem autorização da autoridade de trânsito competente	46
13.13- Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros	46
14- Das declarações dos trabalhadores	47
15- Dos termos de interdição	51
16- Das providências adotadas durante ação fiscal	51
17- Conclusão	54

**ANEXO
VOLUME I**

1. Oficio No. 260/2008 – Oficio de Rio Verde/PRT 18^a Região e Oficio No. 193/2009 – Oficio de Rio Verde/PRT 18^a Região
2. Relatório Preliminar enviado para o DETRAE/SIT/TEM
3. Notificações para Apresentação de Documentos (NAD)
4. Ata de Reunião de 29 de agosto de 2009
5. Ata de Reunião do dia 05.09.2009
6. Autos de Apreensão de Documentos 01758242009 e 30333012009
7. Copias de Recibo de Pagamento
8. Contrato de Prestação de Serviço entre a Rio Verdinho Energia S/A e Construtora [REDACTED] & [REDACTED] Ltda.
9. Organograma da AHE Salto do Rio Verdinho
10. CNPJ E Contrato Social da Construtora [REDACTED] e [REDACTED] Ltda.
11. Relação de Trabalhadores com nome, endereço, data de admissão, função, salário
12. Termo de Depoimento (Ministério Público do Trabalho)
13. Verificação Física e Termo de Declaração do Trabalhador

VOLUME II

1. Comprovante de Recebimento e Devolução de CTPS
2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
3. Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado
4. Relação de Autos de Infração Emitidos pela Fiscalização
5. Comunicado 03/2009
6. Relatório de Não Conformidade (Rio Verdinho Energia S.A.)
7. Termos de Interdição

VOLUME III

1. Recibo de pagamento
2. Folhas com anotações de dívidas dos trabalhadores
3. Demonstrativo de Pagamento de Salário
4. Notas Promissórias assinadas pelos trabalhadores
5. Contrato Particular de Prestação de Serviços Gerais
6. CD/DVD



01-EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED] - Coordenadora AFT

CIF-[REDACTED]

AFT
AFT
AFT
AFT
AFTCIF-[REDACTED]
CIF-[REDACTED]
CIF-[REDACTED]
CIF-[REDACTED]
CIF-[REDACTED]

MOTORISTA

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

[REDACTED]

02) PERÍODO DA AÇÃO: 25 de agosto a 06 de setembro de 2009

03) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR (CONTRATADO)

EMPRESA: Construtora [REDACTED] & [REDACTED] Ltda

CNPJ: 02.683.698/0001-12

CNAE: 431180-2

ENDEREÇO : BR 135 s/n, Centro, Correntes/PI – CEP: 64.980-000

Coordenadas Geográficas-

Responsável: [REDACTED]

TELEFONES [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

04) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOLIDÁRIA (CONTRATANTE)

EMPRESA: Rio Verdinho Energia SA

CNPJ: 05.251.990/0001-54

CNAE-

Coordenadas Geográficas-

Endereço: Praça Ramos de Azevedo no. 254 – 5º andar

São Paulo/SP – CEP: 01037-912

Responsável: [REDACTED]

Telefones [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

05) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 116

Homem: 111	Mulher: 05
------------	------------

Adolescente: menor de 16 anos – 00

De 16 a 18 anos:- 00

Empregados encontrados em atividade- 116
--

Empregados registrados sob ação fiscal: 37
--

Homem: 35

Mulher: 02

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:00
--

Empregados resgatados: 96

Homem: 95	Mulher: 01
-----------	------------

Adolescente: menor de 16 anos : 00

Valor bruto da rescisão: R\$ 447.072,69

Valor líquido recebido: R\$ 411.236,79
--

Número de Autos de Infração lavrados: 22
--

Guias Seguro Desemprego emitidas: 95

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 03

Termo de interdição : 02

Número de CAT emitidas: 00

Valores pagos a título de compensação: 00

Obs: Foram emitidos 95 requerimentos de seguro-desemprego, restando apenas 01 (um) sem emissão, porque o empregado [REDACTED] não compareceu para recebimento do formulário, recebendo apenas as verbas rescisórias.

06) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº	Número	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01421977-8	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01421978-6	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	01421979-4	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
4	01421980-8	000009-4	Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.	art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
5	01421981-6	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	01421982-4	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
7	014219760	0013960	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho
8	01421983-2	131353-3	Manter instalações sanitárias sem vaso sanitário ou com vasos sanitários em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9	01421984-0	131454-8	Deixar de promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com carga horária inferior a 8 horas ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com conteúdo programático em desacordo com o constante no manual de instruções do equipamento.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
10	01421985-9	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
11	01421986-7	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
12	01421987-5	131333-9	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com

				redação da Portaria nº 86/2005.
13	01421988-3	131470-0	Manter áreas de vivência que não possuam iluminação e/ou ventilação adequada(s).	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
14	01421989-1	131245-6	Permitir a utilização de motosserra que não possua pino pega-corrente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
15	01421990-5	131277-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua autorização emitida pela autoridade de trânsito competente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
16	01421991-3	131280-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
17	01421992-1	131355-0	Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
18	01421993-0	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
19	01421994-8	131346-0	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
20	01421995-6	131342-8	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
21	01421996-4	131388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
22	01421997-2	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

07) DO LOCAL FISCALIZADO

Trata-se de uma área de desmatamento do reservatório para implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Salto do Rio Verdinho - AHE Salto do Rio Verdinho.

O AHE Salto do Rio Verdinho está localizado no Rio Verde, afluente pela margem direita do Rio Paranaíba, nas coordenadas geográficas S- 19º 08'23" e W- 50º45'10", na divisa entre os municípios de Caçu e Itarumã, no estado de Goiás. A (onde será construída uma) usina hidrelétrica terá potência instalada de 93 MW.

O empreendimento pertence ao Grupo Votorantim, e está ligado ao segmento Votorantim Energia através da Rio Verdinho Energia S.A. Os representantes da Votorantim se reportavam com freqüência a CBA- Companhia Brasileira de Alumínio, empresa do mesmo grupo.

A área do reservatório e de alagamento destinada ao AHE Salto do Rio Verdinho é estipulada em 47,05 Km2.



Para execução do empreendimento, a Rio Verdinho Energia SA contratou várias empresas entre elas, a Construtora Triunfo SA, para a construção civil, MAIS VERDE Planejamento e Socioambiental LTDA, na condição de Gerência e Gestão Ambiental, com a finalidade de supervisionar, gerenciar e implantar o empreendimento, incluindo a contratação e a execução dos serviços e a Construtora [REDACTED] e [REDACTED] Ltda., que presta serviços de implantação e execução do desmatamento da bacia de acumulação da área de reservatório, atividade essa integrante do Programa de Desmatamento e Limpeza da Bacia de Acumulação, cujos serviços consistem: abertura de estradas e melhorias de acessos existentes, desmatamento de 4.132,3956 ha, na área do futuro reservatório, remoção e empilhamento da lenha, toras e galharia para fora da área de alague, etc.. A LC era fiscalizada também pela Mais Verde

Nesta operação fiscal, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel-GEFM fiscalizou a Construtora [REDACTED] e [REDACTED] Ltda, na área do desmatamento, durante o período de 27 de agosto a 06 de setembro de 2009, cujos fatos e irregularidades encontradas serão objetos do presente relatório.



08) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de operação determinada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho em atendimento ao Ofício No. 260/2008 – Ofício de Rio Verde/PRT/18ª Região, de 23 de setembro de 2008, Memo/ART/RV No. 004/2009, de 09.01.1009 e Ofício No. 193/2009 – Ofício de Rio Verde/PRT 18ª Região, de 02.07.2009.

Houve também a necessidade de se fazer um rastreamento preliminar a fim de verificar quais as empresas que estariam com as maiores irregularidades, dentre todas que executam a obra da AHE do Salto do Rio Verdinho.

Os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED], CIF [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], CIF- [REDACTED] se deslocaram, no dia anterior ao início da operação fiscal, no dia 24.08.2009, a fim de localizar a área de desmatamento e informar onde haveria maiores problemas quanto às questões trabalhistas.

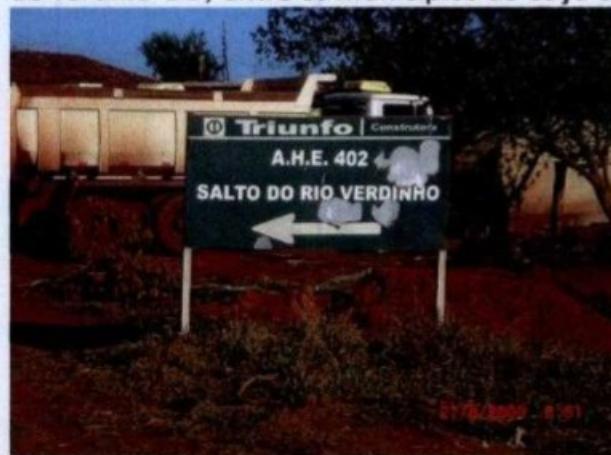
Dessa forma, os auditores indicaram para ser fiscalizada a Construtora [REDACTED] e [REDACTED] empreiteira contratada pela Rio Verdinho Energia S.A

Informaram ainda que o construtora tinha contratado vários trabalhadores, através de gatos, e que todos eram provenientes dos Estados de Mato Grosso e Minas Gerais, estando os mesmos alojados em casas em condições precárias, com superlotação, sem instalação sanitária, etc...

A equipe de fiscalização do GEFM, em reunião no dia 26.08.2009, com os representantes do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais, decidiu iniciar sua fiscalização na área de desmatamento, sob a responsabilidade da Construtora [REDACTED] e [REDACTED] Ltda.

09) DAS TAREFAS EXECUTADAS E DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

09.1- Das Tarefas- No dia 27 de agosto de 2009, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel _GEFM iniciou a ação fiscal, localizando alguns trabalhadores que estavam nas casas de moradores da Fazenda São Jerônimo, do ex-proprietário [REDACTED] área agora conhecida por VD004D, da AHE – Salto do Rio Verdinho, à margem direita do Rio Verdinho, na Zona Rural, do município de Tarumã-GO, entre os municípios de Caçu e Itarumã, no estado de Goiás.





Na oportunidade, os trabalhadores foram entrevistados e confirmaram trabalhar para Construtora [REDACTED] e [REDACTED] informando onde os demais se encontravam nas frentes de trabalho.

09.2- Da situação encontrada nas frentes de trabalho- Após verificação dos alojamentos, os Auditores do Trabalho e equipe do GEFM foram até as frentes de trabalho e localizaram os trabalhadores em plena atividade, numa área aproximadamente 20 km distante dos alojamentos. Para indicar o caminho, a equipe seguiu um empregado que conduzia uma motocicleta de propriedade do empreiteiro “gato”, conhecido por [REDACTED]

Ao chegar às frentes de trabalho, encontramos os trabalhadores em plena atividade. Eles estavam cortando e removendo as árvores, galhos e fazendo a limpeza das margens do Rio Verdinho, na área do reservatório e de alagamento destinada ao AHE Salto do Rio Verdinho. Para o corte das árvores os empregados utilizavam motosserras e a remoção das árvores era feita mediante arraste com uso de tratores.



Durante as entrevistas, os empregados informaram que depois de cortada as árvores, a madeira é empilhada manualmente nas margens do rio para em seguida ser transportada e vendida pelo empregador.

A equipe de fiscalização permaneceu nas frentes de trabalho por aproximadamente 4 horas, período no qual pode observar que os empregados sentavam ao chão, por cima de toras e galhos, debaixo de árvores, durante o intervalo para o almoço, ocasião em que foram feitas várias fotografias.



Nesta mesma tarde a equipe retornou aos alojamentos para encontrar os responsáveis pelos trabalhadores e aguardar os demais que estavam nas frentes de trabalho.



Trabalhadores nos locais de alojamento



09.3- Declaração dos Empregados - Reunidos os empregados que estavam em atividade naquele dia, os Auditores Fiscais entrevistaram todos, com levantamento dos dados referentes as datas de início da prestação laboral, forma de contratação e remuneração e questões concernentes a segurança e a saúde.

Das informações colhidas, os trabalhadores se referiam ao Sr. [REDACTED] como “gato”, responsável pelo serviço e reconheciam a Construtora [REDACTED] e Cerávolo como a empregadora.

As declarações colhidas fazem parte do presente relatório e seguem anexas, cuja leitura esclarecerá de sobremaneira as informações apresentadas neste relatório.



Auditores entrevistam os empregados

No final do dia 27, se apresentou como sócio da empresa o [REDACTED] que em depoimento perante o Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] declarou:



"Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2009, às 17:00 horas, na área de desmatamento da usina Rio Verdinho Energia, Município de Itarumã-GO, perante o Procurador do Trabalho, [REDACTED] e dos Auditores-Fiscais do Trabalho, [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]) [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]), presentes também os Policiais Rodoviários Federais, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] foi colhido o depoimento do representante da empresa [REDACTED] e [REDACTED] Ltda, Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, nascido em Dores do Indaiá - MG, em 18/10/1966, telefone [REDACTED] filho de [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] às perguntas respondeu que: **QUE** é um dos sócios da empresa LC - [REDACTED] e [REDACTED] LTDA, empreendimento da área de construção civil; **QUE** também são sócios da empresa o Sr. [REDACTED] e as Sras. [REDACTED]; **QUE** a sua empresa foi contratada para fazer desmatamento na área da represa pela Rio Verdinho Energia; **QUE** inicialmente foi contratado para fazer o desmatamento pelo valor de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), porém devido à urgência na prestação do serviço foi contratada outra empresa (Madap) para prestar o mesmo serviço; **QUE** após essa contratação não sabe como ficará o seu contrato, pois terá que fazer uma [REDACTED]

renegociação; **QUE** a Madap está fazendo o desmatamento na outra margem do Rio Verdinho; **QUE** a madeira retirada entra como parte do pagamento do contrato, porém recebe além dos R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) também a madeira; **QUE** está tentando vender a madeira para diversos grupos, como por exemplo, para a Caramaru, porém ainda não fechou nenhum contrato; **QUE** apesar de estar previsto o fechamento das comportas, e em consequência o alagamento da área, no seu contrato há a previsão de poder retirar a madeira já cortada até o mês de março de 2010, retirando apenas a madeira do local do alagamento, mas deixando dentro da área de preservação permanente; **QUE** a madeira retirada é medida por metro cortado; **QUE** a medição da madeira é feita pela empresa Linear; **QUE** para realizar o trabalho de desmatamento e retirada da madeira contratou em torno de 100 trabalhadores; **QUE** esses trabalhadores foram contratados em Ituiutaba/MG e Confresa/MT; **QUE** já contratou esse pessoal na cidade de origem; **QUE** a CTPS foi anotada aqui no canteiro de obras; **QUE** o exame médico admissional foi feito neste local, ou melhor, na cidade de Caçu/GO; **QUE** contratou os trabalhos do Dr. [REDACTED] Médico para os exames do pessoal; **QUE** os trabalhadores contratados firmaram um contrato escrito, onde a remuneração seria feita por produção; **QUE** a tirada da madeira é remunerada por metro cúbico retirado; **QUE** a derrubada é feita por hectare ou por alqueire; **QUE** o topógrafo faz a medição da área para que o trabalhador possa saber qual o lote que está sobre a sua responsabilidade; **QUE** os trabalhadores recebem R\$400,00 por alqueire derrubado; **QUE**, em regra, cada grupo de 5 trabalhadores consegue desmatar 1 alqueire por dia; **QUE** após a derrubada esses mesmos trabalhadores vão cerrar a madeira e recebem R\$3,50 por metro cúbico; **QUE** o pagamento é feito a cada 30 dias; **QUE** nesse último mês teve empregado que ganhou entre R\$1.000,00, R\$1.500,00 e R\$2.000,00, dependendo da produtividade de cada um; **QUE** o pessoal de maquinário é remunerados da seguinte forma: trator a remuneração pode ser por hora, por mês e por dia; **QUE** o trator de esteira é remunerado por hora; **QUE** o trator de pneu é remunerado por mês; **QUE** o caminhão é remunerado por dia; **QUE** os profissionais que operam as máquinas e tratores são empregados da LC; **QUE** as máquinas, em sua maioria, são alugadas, porém os seus operadores são da empresa LC; **QUE** o salário de um tratorista é em média é de R\$2.500,00, sendo que na CTPS consta o salário mínimo mais as horas trabalhadas; **QUE** os operadores da pá carregadeira também recebem um salário próximo ao motorista do trator; **QUE** o motorista de caminhão recebe em media R\$1.200,00 por mês, sendo a sua remuneração apurada, levando-se em conta cada dia de trabalho; **QUE**, ainda no que se refere ao pessoal operador de motosserra, esclarece que todas as motosserras possuem registro e licença de operação do IBAMA; **QUE** algumas dessas motosserras serão cedidas aos trabalhadores como parte do pagamento, descontando desses trabalhadores de duas ou três vezes; **QUE** o valor de cada motosserra é de R\$1.830,00, conforme nota fiscal de compra; **QUE** a todas as notas fiscais foram emitidas em nome da LC; **QUE** a LC possui a licença para operar a motosserra; **QUE**, quando o trabalhador terminar as atividades, em relação àqueles que adquiriram as motosserras, esses a levarão consigo; **QUE** não se informou junto ao IBAMA e aos demais órgão de fiscalização se seria possível entregar esses equipamentos aos trabalhadores; **QUE** entre os trabalhadores contratados, alguns já vieram com as suas respectivas motosserras e a sua licenças respectivas; **QUE** o depoente verificou todas as licenças das motosserras trazidas pelos trabalhadores; **QUE** há diferença de remuneração entre os trabalhadores que tem motosserra, tanto os que a trouxeram quanto os que a adquiriram junto ao depoente; **QUE** a remuneração dos trabalhadores que não possuem motosserra é de 50% da remuneração daqueles que a possuem; **QUE** a despesa de manutenção do motosserra, como por exemplo correntes, catraca, alimatão, lima chata,

saibro e gasolina é por conta da empresa LC; QUE não desconta dos salários dos trabalhadores qualquer valor referente aos itens relacionados no parágrafo anterior; QUE possui folha de pagamento dos salários desses trabalhadores, os quais recebem todos os meses; QUE normalmente o pagamento é feito no dia 10 do mês subseqüente ao trabalhado; QUE o FGTS desses trabalhadores está recolhido; QUE não sabe informar qual o valor que é levado em consideração para recolhimento de FGTS e de INSS, uma vez que tais informações fica com o contador; QUE a sua contabilidade é feita por uma contadora em Goiânia, não se recordando do nome da contadora no momento; QUE os trabalhadores trazidos de Minas e Mato Grosso vieram de ônibus fretados pela empresa LC; QUE a empresa de ônibus contratada para buscar o pessoal é de Rio Verde, porém não se recorda do nome da empresa; QUE em Mato Grosso o pessoal foi selecionado pela empresa LC por um empregado de nome [REDACTED] QUE o [REDACTED] é o seu encarregado da área de desmatamento; QUE o pessoal da parte de máquina foi selecionado em Ituiutaba/MG, através do seu empregado [REDACTED] QUE o [REDACTED] não tem registro em CTPS, uma vez que este também é prestador de serviço e dono de algumas das máquinas locadas para a empresa LC; QUE o [REDACTED] é registrado como empregado, na função de encarregado; QUE, além do salário acima referido, a empresa LC se comprometeu a forneceu aos trabalhadores alimentação, transporte e alojamento; QUE também fornece aos trabalhadores material de higiene e limpeza; QUE os colchões das camas do alojamento foram adquiridos pela LC; QUE as beliches foram construídas pela empresa LC, outras adquiridas na cidade; QUE não forneceu armários para os trabalhadores; QUE os alojamentos forma construídos em casas já existentes nas fazendas e alugadas dos fazendeiros; QUE em duas das casas paga R\$500,00, na outra R\$600,00 e em outra R\$300,00; QUE as cozinheiras em numero de 4 (quatro) também foram contratadas pela LC, sendo duas da região e duas do Mato Grosso; QUE, inicialmente, vieram duas cozinheiras de Mato Grosso, mas não ficaram e vieram outras também do Mato Grosso, sendo todas registradas no local; QUE no seu contrato mantido com a empresa Rio Verdinho Energia há exigência de que se forneça alojamento aos trabalhadores; QUE pela manhã é fornecido ao trabalhador café da manhã por volta de 6:30/7:00, que constitui de café, leite e tem dia que tem pão ou rosca e/ou bolo; QUE o almoço é levado na frente de trabalho, quando os trabalhadores estão longe, e quando estão próximo vem almoçar na casa; QUE quando estão longe da casa o almoço é levado em marmitas individuais para cada trabalhador; QUE coloca essas marmitas dentro da caixa de isopor vedada com fita; QUE em geral os trabalhadores se alimentam de arroz, feijão, macarrão, carne e verduras (tomate, repolho e batatinha); QUE hoje não houve carne, uma vez que telefonou para o armazém trazer, porem houve problema com o caminhão de entrega e não foi possível fazer carne; QUE hoje os trabalhadores comeram arroz, feijão, macarrão e acredita também verdura; QUE a limpeza do alojamento é feita pelas cozinheiras do alojamento; Que as roupas dos trabalhadores são lavadas pelas cozinheiras nos tanquinhos existentes; QUE são quatro casas onde são montados os alojamentos; QUE numa das casa há três banheiros e nas outras duas há dois banheiros em cada e na última há um banheiro; QUE os banheiros possuem pia, chuveiro e vaso sanitário; QUE há separação dos banheiros de homens e mulheres, havendo dois banheiros para as mulheres, uma vez que em um dos alojamentos não existem mulheres; QUE os ônibus que levam os trabalhadores para as frentes de trabalho, em número de dois, pertencem à empresa LC; QUE os motoristas desses ônibus são habilitados, possuindo CNH categoria "D"; QUE não se recorda do nome dos motoristas dos ônibus; QUE todos os dias há um fiscal da empresa Mais Verde para vistoriar os trabalhos de desmatamento feito pela LC; QUE adquiriu banheiros químicos, em número de [REDACTED]

dois, para frente de trabalho (foi observado pela fiscalização que não existia qualquer banheiro, bem como abrigo das intempéries, bem como não havia cadeiras ou mesas para refeição, pessoal se alimentando no meio do mato); **QUE** possui autorização/certidão liberatória do Ministério do Trabalho e Emprego relativamente aos trabalhadores contratados em Minas Gerais e Mato Grosso; **QUE** tais certidões se encontram em seu escritório em Caçu/GO; **QUE** esclarecendo melhor, os documentos de autorização de transporte de trabalhadores se encontra com a empresa de transporte contratada para fazer o transporte; **QUE** visita as frentes de trabalho e os alojamentos, conhecendo as frentes e respectivas condições; **QUE** as áreas a serem desmatadas são definidas pela empresa Mais Verde; **QUE** no seu trabalho de desmatamento e limpeza da área é acompanhado tanto pela empresa Mais Verde, quanto pelo Grupo Votorantim; **QUE** o grupo Votorantim é representado pela empresa Rio Verde Energia, que é uma empresa do grupo e responsável pela obra; **QUE** é a empresa Rio Verde Energia que pode indicar quais são as áreas e serem desmatadas; **QUE**, na verdade, todo o trabalho da fiscalização é feito pela empresa Mais Verde contratada com essa finalidade; **QUE** em relação aos alojamentos, a verificação é feita pela empresa de Rio Verde Energética; **QUE** não sabe informar se a LC possui a autorização para trafegar com os ônibus que transportam os trabalhadores; **QUE** a LC já existia quando do início das obras da usina, sendo uma empresa relativamente antiga. NADA MAIS, este depoimento encerrou-se às 19:20h.

Concluído os primeiros levantamentos, foi marcado por intermédio do Sr. [REDACTED] o dia 28.08.09, para continuação da fiscalização na sede da empresa [REDACTED] e [REDACTED] em Caçu.

09.4- Declaração do Empregador

No dia 28.08.09, já previamente agendado, todos se dirigiram para Caçu e na sede da empresa o Sr. [REDACTED] que respondia pela empresa esclareceu alguns pontos e prestou depoimento .

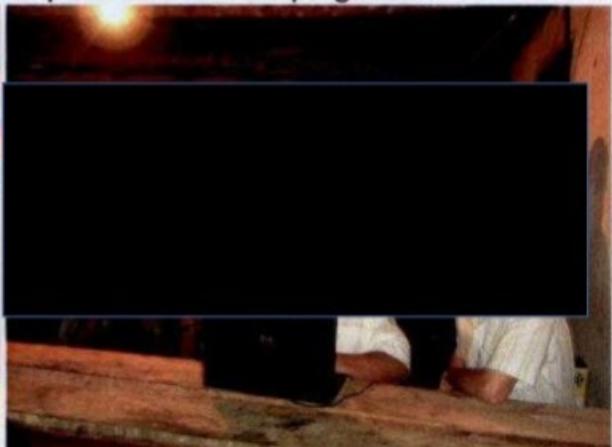
Os depoimentos dos senhores [REDACTED] (procurador da empresa) e o Sr. [REDACTED] (que se diz sócio) se contradizem, deixando clara a fragilidade de seus controles com a mão-de-obra contratada e a insegurança jurídica para fazer frente às obrigações decorrentes destes.

De acordo com o Sr. [REDACTED] em depoimento prestado ao Procurador do Trabalho, Dr. [REDACTED] às perguntas respondeu que:

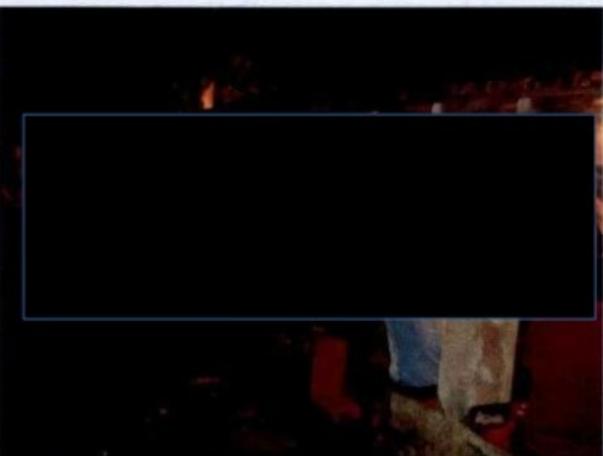
“Que o Sr. [REDACTED] não é sócio propriamente dito, é apenas sócio verbal; Que a remuneração do [REDACTED] é “no final da história ver como vai ficar, pois acredita que não haverá lucro no negócio”, uma vez que devido a pressa na realização dos trabalhos foram contratadas outras empresas para fazer o mesmo trabalho; Que a LC foi contratada pela empresa Rio Verdinho Energia, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil), mais a madeira retirada do local a ser desmatado; Que o [REDACTED] está trabalhando com o depoente desde o início dos trabalhos, ou seja, há 90 (noventa) dias; Que o [REDACTED] não está contratado como empregado da empresa; Que nesses 90 dias o Sr. [REDACTED] ainda não recebeu nada, pois ele tem outros meios de vida; Que o [REDACTED] ajuda a administrar a empresa juntamente com o depoente; Que a [REDACTED] auxilia na administração da empresa, porém a [REDACTED] não participa; Que quem contrata o pessoal e pode admitir e demitir é o depoente; Que o pessoal que está trabalhando no desmatamento foi contratado em Caçu, porém eles foram trazidos de fora; Que quem trouxe o pessoal foi o Sr. [REDACTED] Que o [REDACTED] é uma pessoa contratada pela LC, porém não possui CTPS registrada [REDACTED]

pela empresa; Que [REDACTED] é o “gato”; Que não há um valor certo para pagamento do Sr. [REDACTED], uma vez que o trabalho é empreitado com o [REDACTED] dependendo de cada área e do serviço a ser feito; Que acertou com o [REDACTED] o pagamento de R\$ 120,00 o hectare desmatado; Que o corte da madeira derrubada é feito por [REDACTED] e seu pessoal pagando ao [REDACTED] R\$ 7,00 por metro cúbico cortado; Que quando o corte é feito no meio da pastagem onde há pouca madeira, é pago apenas o serviço de corte da madeira e não da derrubada de árvores; Que a retirada da madeira após derrubada é feita por pessoas contratadas pela LC, ou seja, os serviços gerais que não são de responsabilidade do [REDACTED] e recebe um salário mínimo mensal; Que o acerto com os trabalhadores de quanto e como iria receber foi feito pelo [REDACTED]. Que na verdade os R\$ 120,00 reais pagos por hectare é repassado para o [REDACTED] que paga os trabalhadores operadores de motosserra, apresentando a conta ao depoente; Que é [REDACTED] quem acerta o valor a ser pago aos trabalhadores por hectare ou alqueire desmatado; Que o mesmo ocorre em relação aos R\$ 7,00 por metro cúbico repassado ao [REDACTED] que, por sua vez paga o valor acertado aos trabalhadores e comprova esse pagamento junto a LC; Que o depoente somente teve contato com os trabalhadores na cidade de Caçu; Que esse pessoal que opera motosserra veio de Mato Grosso, das cidade de Vila Rica, Confresa e Porto Alegre; Que a relação dos trabalhadores que foram transportados de Confresa e outras cidades do Mato Grosso para Caçu foi entregue à empresa transportadora, porém não há autorização do Ministério do Trabalho ou certidão liberatório para o transporte; Que não sabia da exigência de autorização do Ministério do Trabalho para transportar trabalhadores de outra região;”

Ouvido o Sr. [REDACTED] e os esclarecimentos feitos pelos representantes da LC e feito contato com a contadora da empresa em Goiânia, todos se deslocaram para os alojamentos dos trabalhadores em Itarumã, para mais coleta de depoimentos dos empregados.



Procurador do trabalho e assistente e auditores fiscais colhem depoimentos no alojamento, a noite



Feitas as entrevistas nos alojamentos da Fazenda São Jerônimo, a equipe deslocou-se até o distrito de Itaguaçu e no local denominado Tremendão, identificou outra turma de trabalhadores, recentemente contratada. Levantou o nome dos presentes e retornou para Quirinópolis onde estava sediada.



09.5 – Reuniões entre os integrantes do GEFM, Ministério Público do Trabalho e empresas interessadas

Várias reuniões ocorreram entre os integrantes da equipe de fiscalização e os representantes das empresas envolvidas, onde foram lavradas atas com as decisões proferidas.

1ª. Reunião

A primeira reunião ocorreu no dia 29, na sede da Empresa Mais Verde, em Cacú- GO, em reunião realizada com os representantes da [REDACTED] e [REDACTED] Ltda, Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED] além de [REDACTED] contadora da empresa L e C, da representante da empresa Mais Verde, Dra. [REDACTED] nas presenças do Procurador do Trabalho, Dr. [REDACTED] dos Auditores-Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] dos Policiais Rodoviários Federais [REDACTED] integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, a fim de tratar das questões referentes aos trabalhadores da empresa L e C Ltda, constadas pela equipe de fiscalização na área de desmatamento da Usina Hidrelétrica Salto Rio Verdinho. Inicialmente, a AFT [REDACTED], Auditora Fiscal do Trabalho e Coordenadora da equipe do Grupo Móvel apresentou a equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel,

explicando a conduta adotada pelo GEFM, bem como, as atividades desenvolvidas pela equipe de fiscalização, quais sejam, vistoria dos alojamentos, das frentes de trabalho e entrevista com trabalhadores. Em seguida, solicitou que a representante da empresa Mais Verde esclarecesse para os presentes qual a atividade que esta empresa desenvolve junto à empresa Rio Verdinho Energia SA, empresa que é concessionária da Usina Hidrelétrica Salto Rio Verdinho. Após esclarecimento da Dra. [REDACTED] e dando continuidade, os AFT passaram a apresentar as irregularidades encontradas pela fiscalização do GEFM, inclusive com apresentação de fotos no retroprojetor. A seguir foram mencionadas as seguintes irregularidades: 1) empregados contratados pela empresa L e C para desmatar a área, através de terceiros sem idoneidade financeira; 2) alojados em casas improvisadas na fazenda 3) aliciamento de trabalhadores nos municípios de Porto Alegre do Norte e Confresa, no estado do Mato Grosso, e em Ituíutaba em Minas Gerais, 4) Que a empresa L e C contratou empreiteiros sem idoneidade financeira para arcar com o ônus da contratação, repassando para os terceiros "gatos" toda responsabilidade de alojar, efetuar pagamentos de salários, fornecer alimentação etc. 5) Que os alojamentos estão em condições precárias, com superlotação de trabalhadores por cada casa, sendo que em uma delas há mais de 50 trabalhadores, onde não existe instalação sanitária suficiente para atender os empregados. 6) Que os trabalhadores dormem em beliches amontoados, com redes por cima dos beliches, e em uma das casas há um compensado em volta do terraço, em espaço com cerca de 2 metros de largura com 10 metros de comprimento, onde há 6 beliches, com 12 trabalhadores; 7) Que a empresa não paga salários regularmente. 8) Que a empresa contrata os trabalhadores em outros estados, sem a Certidão Liberatória de Transporte de Trabalhador, 9) Que houve aliciamento de trabalhador com promessas enganosas na contratação como a promessa de pagamento por meio de produção e que, na realidade, as CTPS são assinadas com salário mínimo. 10) Que esta forma de contratação pode contratar pessoas que tenham problemas na justiça e não há controle da empresa na seleção; 11) Que esta modalidade de contratação irregular desde a origem traz prejuízos futuros; 12) Que os trabalhadores quando são aliciados tem prejuízos porque perdem seus direitos trabalhistas e não há segurança jurídica perante a empresa que o contratou, que no caso é a empresa L e C que presta serviço para a Rio Verdinho Energia que faz parte do Grupo Votorantim. 13) Que a empresa delega para os terceiros o pagamento de salários dos trabalhadores e estes não cumprem com a obrigação de pagar corretamente; 14) Que há alguns trabalhadores contratados desde 21.05.2009, sem receber salários, apenas adiantamentos quando é solicitado, conforme leitura de depoimentos realizada pelo Dr. [REDACTED] 15) Que apesar de estarem regularizados muitos contratos em termos de assinatura de CTPS, a contratação não reflete a realidade apurada pelo GEFM, e ainda há trabalhadores sem os contratos formalizados. 16) O PRF [REDACTED] relatou a prisão do Sr. [REDACTED] que foi contratado pela L e C Ltda para fornecer as máquinas para o desmate, por ter em sua posse moto proveniente de roubo/furto, sendo encaminhado para a Polícia Civil de Jataí –GO, pelos crimes de receptação e uso de documento falso (CRLV). Após explanação, o GEFM solicitou rescisão imediata dos contratos de trabalho de todos os empregados, por culpa do empregador, pela situação degradante encontrada no ambiente de trabalho, da forma irregular na contratação, com aliciamento de trabalhador, ausência de pagamento de salários, transporte irregular de trabalhador. De imediato a representante da empresa MAIS VERDE, Dra. [REDACTED] solicitou ao Sr. [REDACTED] responsável pela empresa L e C, que providenciasse, de imediato, a apuração dos valores devidos aos trabalhadores, conforme o prometido aos empregados no ato da contratação. Também foi solicitado ao Sr. [REDACTED] que realizasse o contato de imediato com o Sr. [REDACTED] responsável pela contratação/aliciamento dos trabalhadores e que possui o controle da produção dos trabalhadores. Foi marcada pelos presentes reunião, amanhã, dia 30 de agosto [REDACTED]

de 2009, às 8:00, no local onde os trabalhadores estão alojados, estando presente o Sr. [REDACTED] representante da empresa Mais Verde. A Dra. [REDACTED] se comprometeu a estar envolvida para resolução do problema e viabilizar contato com a Rio Verdinho Energia S.A, informando, ainda, que não haveria dificuldades financeiras, apenas entraves burocráticos, para que esta providenciasse os recursos financeiros necessários ao pagamento da rescisão dos contratos dos trabalhadores, dentro do pagamento previsto das medições da empresa [REDACTED] e [REDACTED] Ltda. Nada mais, encerrou-se às 13h00 a presente reunião que foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Reunião com trabalhadores, MPT, representantes da [REDACTED] e contadora

Conforme deliberação da reunião do dia 29.08.09, no dia 30.08.09, o GEFM deslocou-se até o local de alojamento dos empregados na Fazenda São Jerônimo, e na presença do Sr. [REDACTED] da Sra. [REDACTED] sócia da LC e da contadora, do Sr. [REDACTED] e de outros representantes da LC e do Sr. [REDACTED], de um representante da Mais Verde. Sr. [REDACTED], os auditores fiscais convocaram os empregados para esclarecerem, perante o empregador, todos os dados referentes ao contrato de trabalho de cada um, explicitando data de início da contratação, forma de remuneração, adiantamentos salariais e outros esclarecimentos que a empresa julgasse necessário para definição dos salários e valores a serem pagos aos empregados. Para auxiliar nas tarefas e dirimir as dúvidas porventura suscitadas, 02 trabalhadores que cuidavam dos apontamentos do Gato [REDACTED] estiveram presentes e recorrendo as suas precárias anotações dos cadernos, informavam valores adiantados, datas de admissão entre outras. Um a um foram chamados, e a empresa acompanhou a oitiva de todos, interrogando-os e pedindo esclarecimentos.



Auditores, Sr. [REDACTED] (mão no queixo), contadora, ouvindo e conferindo os dados dos contratos



Auditor, Sr. [REDACTED], contadora e Sr. [REDACTED] (Mais Verde) acompanham o levantamento

Concluído o levantamento dos dados referentes aos empregados alojados naquela localidade, a equipe dirigiu-se para o Distrito de Itaguaçu e novamente na presença de representantes da LC, da Mais Verde e do Sr. [REDACTED], a quem foi incumbido pela empresa a arregimentar a turma de Ituiutaba-MG, os trabalhadores foram ouvidos e dirimidas as dúvidas suscitadas. Durante os trabalhos, a [REDACTED] não apresentou protestos quanto as datas e valores declarados pelos empregados, presumindo-se então haver a concordância com tudo que foi informado.



Auditores, Sr. [REDACTED] Contadora e Sr. [REDACTED] acompanham um a um a oitiva dos empregados

2ª Reunião

A segunda reunião ocorreu com os representantes da empresa Rio Verdinho Energia SA no dia 04.05.2009 na cidade de São Simão, para decidir sobre o pagamento das verbas rescisórias (doc. anexo).

3ª Reunião

Ocorreu no dia do pagamento das verbas rescisórias e liberação dos trabalhadores, cujo teor da ata corresponde as deliberações ocorridas neste dia, que a seguir segue transcrita:

“Aos cinco dias do mês setembro do ano de dois mil e nove, à partir das 09:00 horas na casa alugada pela empresa Rio Verdinho Energia, localizada na Av. Goiás s/n, no Município de São

Simão-GO, presentes o Procurador do Trabalho, [REDACTED] Fiscais do Trabalho, [REDACTED]

os Auditores-

[REDACTED] presentes também o Sr. [REDACTED] representantes da Rio Verdinho Energia S.A, acompanhados do advogado, Dr. [REDACTED], OAB/GO [REDACTED] bem como o representante da empresa Mais Verde Planejamento Socioambiental, o Sr. [REDACTED] estando presentes, também, os Policiais Rodoviários Federais componentes do GEFM (fica decidido que apenas um assina a ata representando os demais), cuja reunião tem por finalidade pagar as verbas rescisórias dos trabalhadores da empresa CONSTRUTORA [REDACTED] LTDA, conforme decisão do Grupo Especial de Fiscalização Móvel diante das condições de trabalho em que foram encontrados esses trabalhadores. Houve um pequeno atraso no início dos trabalhos, começando o pagamento e assinatura dos documentos, por volta das 10:30 horas, iniciando pelo pessoal que se encontrava alojado no salão de festas Tremendão, uma vez que se trata de valores menores e que esses trabalhadores foram trazidos em primeiro lugar. Por volta das 11:40 horas chegaram as representantes da Construtora [REDACTED], [REDACTED] (sócia-proprietária) e [REDACTED] (contadora) que alegaram erro no preenchimento dos TRCTs e requereram que fosse permitido fazer a correção de maneira a descontar as contribuições do INSS, bem como que, com o valor da sobra, pudesse pagar as rescisões dos trabalhadores que comprovadamente trabalharam e estavam aguardando receber as suas verbas, se encontrando presentes no pátio da empresa, onde está havendo a presente reunião, ficando a empresa Construtora LC Ltda responsável pelo futuro recolhimento das contribuições do INSS. Decidiu o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, com a concordância de todos, permitir a correção dos TRCTs e, em consequência, procedesse ao desconto da contribuição do INSS, inclusive com o aproveitamento dos valores para liquidação dos direitos rescisórios dos trabalhadores referidos, uma vez que as rescisões precedem o recolhimento das contribuições e os valores tem prazo superior para recolhimento, e, considerando, ainda, que os valores obtidos tem por finalidade pagar trabalhadores cujos contratos foram rescindidos e estão aguardando o recebimento das verbas rescisórias (fica esclarecido que os trabalhadores a seguir relacionados não foram resgatados pelo GEFM, porém, como trabalharam no projeto e as suas verbas se encontravam em aberto, procedeu-se o pagamento). Fez-se o pagamento das verbas rescisórias dos seguintes trabalhadores: [REDACTED]

[REDACTED] – R\$ 120,00 + R\$ 20,00 de passagem; [REDACTED] – R\$ 120,00;
[REDACTED] – R\$ 120,00; [REDACTED] – R\$ 1.136,00; [REDACTED]
[REDACTED] – R\$ 1.512,50; [REDACTED] – R\$ 200,00; [REDACTED] – R\$
200,00; [REDACTED] – R\$ 777,50; [REDACTED] – R\$ 1.395,00 +
R\$ 188,75 de passagem; [REDACTED] – R\$ 2.193,18 + R\$ 197,00 de
passagem; [REDACTED] – R\$ 1.883,00 + R\$ 185,00 de passagem; [REDACTED]
– R\$ 1.814,18 + R\$ 185,00 de passagem; [REDACTED] – R\$ 1.665,76 + R\$ 188,75
de passagem; [REDACTED] – R\$ 2.063,58 + R\$ 188,75 de passagem; [REDACTED]
– R\$ 1.742,01 + R\$ 185,00 de passagem; [REDACTED] – R\$
120,00 + R\$ 15,00 de passagem; [REDACTED] – R\$ 120,00;
[REDACTED] – R\$ 120,00; [REDACTED] – R\$ 120,00;
[REDACTED] – R\$ 2.811,40 + R\$ 185,00 de passagem; e [REDACTED] – R\$ 2.170,28
+ R\$ 185,00. A pedido do Dr. [REDACTED] fez-se constar da ata o nome dos trabalhadores
que foram pagos sem que se descontasse dos respectivos TRCTs o valor do INSS: [REDACTED]

[REDACTED]

A partir desse momento, todos os TRCTs foram pagos com desconto da contribuição do INSS, sendo a correção feita à mão, pelo que registra a rasura nesses documentos ou a ressalva no verso. Os representantes da empresa Rio Verdinho Energia S.A, acompanhados do Auditor-Fiscal do Trabalho, Sr. [REDACTED] se encarregaram de fazer os pagamentos dos valores apurados nos respectivos TRCTs constantes da Planilha do Ministério do Trabalho e Emprego, além do valor correspondente a passagem de retorno dos trabalhadores ao seu Estado de origem. Foi colhida a assinatura de cada trabalhador nos respectivos TRCTs, bem como no recibo das passagens e nas Guias de Liberação do seguro desemprego, além do livro de registro de empregados (sendo esse último procedimento após a chegada das representantes da LC). Todos os trabalhadores conferiram os valores recebidos e derem quitação mediante a assinatura dos documentos. Os Auditores-Fiscais do Trabalho entregaram à sócia-proprietária da Construtora [REDACTED] Ltda [REDACTED] 22 (vinte e dois) autos de infração e os Termos e Interdição dos alojamentos dos trabalhadores e do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores rurais identificado pela seguinte placa [REDACTED]. Retifica-se a ata da reunião do dia 04/09/2009 no que se refere ao Sr. [REDACTED] pois naquele documento constou como sendo representante da empresa Mais Verde, uma vez que, na verdade, representa a empresa Rio Verdinho Energia S.A. Registra-se que da relação apresentada à Rio Verdinho Energia para liberação dos valores rescisórios, uma trabalhadora não compareceu para receber os seus haveres: [REDACTED] – R\$ 1.405,57 e os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] foram retirados da relação e pagos as verbas rescisórias com demissão comum. Ficou decidido que o valor da trabalhadora, será devolvido para a empresa Rio Verdinho Energia S.A, se comprometendo essa a pagar os valores à sua respectiva credora quando esta os procurarem. Registra-se que foram disponibilizados pelo Rio Verdinho, entre os valores para pagamento da planilha apresentada e as passagens e demais despesas o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos trinta mil reais). Após todos os pagamentos constatou-se que foram pagos no total o montante de R\$ 415.307,35 (quatrocentos e quinze, trezentos e sete e trinta e cinco centavos), relativamente às verbas rescisórias e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) relativos à refeição do pessoal nos dias 04 e 05 de setembro, além do valor de R\$ 12.727,30 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) referente às passagens dos trabalhadores, restituindo-se a empresa Rio Verdinho o montante não utilizado de R\$ 365,35 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Encerraram-se os trabalhos às 23:05 horas pelo que foi lavrada a presente em 05 (cinco) vias de igual teor que vai assinada por todos os presentes".

10) DA EMPRESA MAIS VERDE

Todos os contatos preliminares entre a fiscalização e os responsáveis pelo empreendimento se deu a partir do dia 29.09.2009.

A primeira reunião foi realizada no dia 29.09.2009, com a empresa MAIS VERDE e os representantes da Construtora [REDACTED].

Segundo a Dra. [REDACTED] a empresa MAIS VERDE gerencia e supervisiona as atividades relacionadas com o meio ambiente no local onde será a UHE Salto do Rio Verdinho.

[REDACTED]

A empresa MAIS VERDE Planejamento e Socioambiental LTDA, foi contratada pela Empresa Rio Verdinho Energia SA, na condição de Gerência e Gestão Ambiental, com a finalidade de supervisionar, gerenciar e implantar o empreendimento, incluindo a contratação e a execução dos serviços.

Entretanto, devido às delongas no atendimento das exigências da fiscalização, para retirar os trabalhadores do local de trabalho, por parte da empresa Mais Verde, e ainda, em razão das condições degradantes que se encontravam os trabalhadores, a equipe de fiscalização exigiu que a representante da empresa MAIS VERDE, entrasse em contato telefônico com os responsáveis pelo empreendimento na presença da fiscalização, para informar sobre as irregularidades encontradas pela equipe do GEFM.

Com muita insistência, somente no dia 02.09.2009, a equipe do GEFM teve acesso ao representante da empresa Rio Verdinho Energia S/A, o Sr. [REDACTED] quando foram relatadas todas as irregularidades encontradas na CONSTRUTORA [REDACTED] LTDA, na área de desmatamento do reservatório para implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Salto do Rio Verdinho - AHE Salto do Rio Verdinho.

A partir de então, todas as providencias foram adotadas para a resolução do problema, com o pagamento dos salários atrasados e verbas rescisórias dos empregados, garantidas pela empresa tomadora do serviço, que é a Rio Verdinho Energia SA.

11) DA RELAÇÃO ENTRE RIO VERDINHO ENERGIA S/A E A CONSTRUTORA [REDACTED] LTDA.

A empresa Rio Verdinho Energia SA (Contratante), com sede na Praça Ramos de Azevedo No. 254 – 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.251.990/0001-54, firmou Contrato de Prestação de Serviços com Construtora [REDACTED] Ltda (Contratada), com sede na Rodovia BR-135, s/n, Centro, cidade de Corrente-PI, com CNPJ sob o nº 02.683.698/0001-12, em 03.03.2009, com objeto contratual de implantação e execução do desmatamento da bacia de acumulação da área do reservatório da UHE Salto do Rio Verdinho, atividade essa integrante do Programa de Desmatamento e Limpeza da Bacia de Acumulação, do Empreendimento UHE Salto do Rio Verdinho, localizado no rio Verdinho, entre os municípios de Caçu-GO e Itarumã-GO.

Para tanto, a contratada, no caso da Construtora [REDACTED] Ltda, fica com obrigações, entre outras, de acordo com o contrato de prestação de serviços anexo ao presente relatório, de:

. Abrir estradas e melhorar os acessos existentes, com implantação de colchetes nas dividas dos pastos;

. Desmatamento de 4.132,3956 ha (quatro mil, cento e trinta e dois hectares, trinta e nove ares e cinqüenta e seis centiares) na área do futuro reservatório delimitada pela contratante.

11.1 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RIO VERDINHO ENERGIA S.A

A empresa Rio Verdinho Energia S.A firmou contrato de prestação de serviços com a Construtora [REDACTED] Ltda (LC) que tem capital social de R\$ 12.000,00, no dia 03 de 2009, no valor de R\$ 5.500.000,00 para os serviços já mencionados.

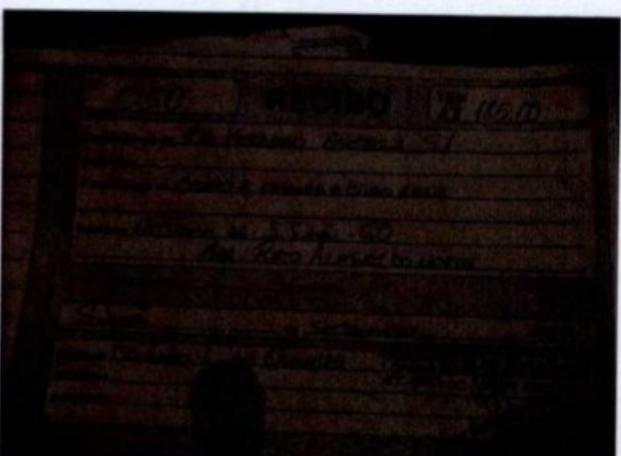
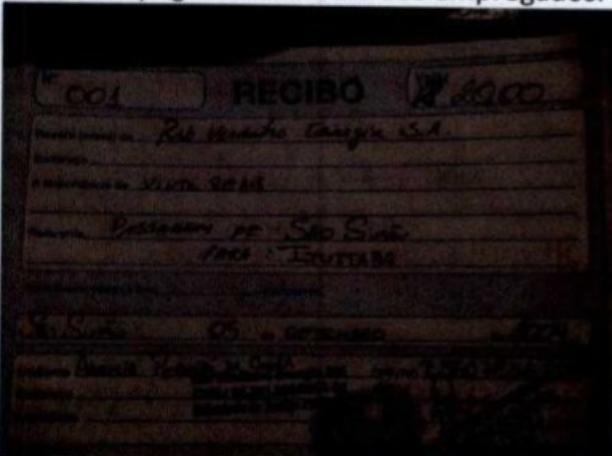
Os pagamentos feitos a LC ocorreriam quando fossem feitas as medições das áreas limpas. A supervisão deste trabalho estava a cargo da Mais Verde que emitiu vários relatórios de

desconformidades da LC, e a Rio Verdinho (e não Mais Verde) através do Comunicado 03-2009, (doc. anexo) desautoriza a LC de efetuar queimadas, demonstrando que supervisionava os serviços e a fragilidade da contratada.

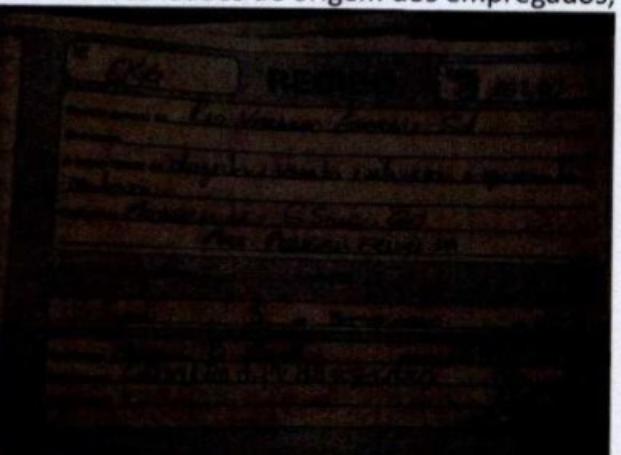
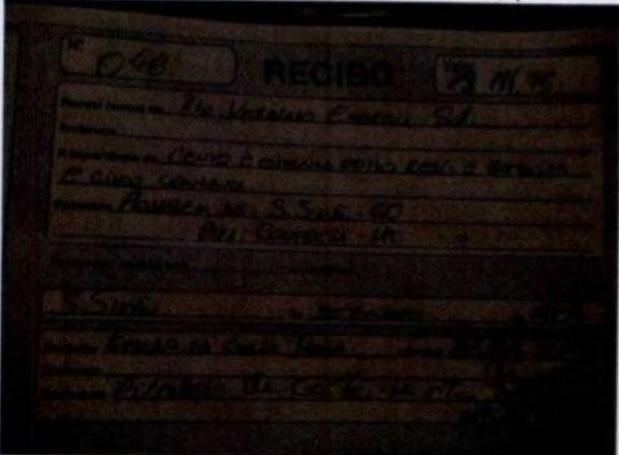
Os representantes da LC queixavam-se que seus repasses não estavam sendo feitos e a Mais Verde informava que a LC não concluía os serviços como recomendados, estando com o cronograma de obras atrasado e por isso os recursos não eram liberados pela Rio Verdinho. Mesmo assim o contrato não foi revisto e ainda permitia a LC sub-contratar os serviços. Como consequência dessa ausência de repasses de recursos financeiros, era o não pagamento dos salários dos empregados.

Os recibos de pagamento de salários dos trabalhadores referentes ao mês de julho/2009, no item empregador, constam os nomes das duas empresas: Construtora [REDACTED] Ltda e Rio Verdinho Energia S.A. (doc. anexo).

Durante a ação fiscal, a CONSTRUTORA [REDACTED] demonstrou não ter recursos financeiros para arcar com as despesas de pagamento das verbas rescisórias e dos salários em atrasos, tendo que recorrer a tomadora do serviço Rio Verdinho Energia S.A, que aportou recursos financeiros e assumiu o pagamento das verbas indenizatórias de todos trabalhadores da Construtora [REDACTED] bem como, assegurou o valor da passagem de cada trabalhador para o retorno aos seus locais de origem, emitindo os recibos destas quantias em seu nome. A Rio Verdinho não repassou o recurso financeiro para a conta bancária da LC quitar os salários, mas através dos seus representantes, na casa ocupada por eles em São Simão, efetuou o pagamento direto aos empregados.



Recibos de passagem da Rio Verdinho, para as diversas localidades de origem dos empregados,



12) - EMPREGADOS ENCONTRADOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CONSTRUTORA

E

12.1-Da Forma de Contratação-

Contratação através de "Gatos" - A modalidade da contratação dos trabalhadores adotada pela Construtora [REDACTED] foi através de intermediários de mão-de-obra, os denominados "Gatos", cuja função é sub-contratar os serviços, aliciar trabalhadores em locais distantes, mantê-los na informalidade ou contratar formalmente com salários muito abaixo dos valores reais, fazer promessas enganosas e ao final enganar a todos. O Sr. [REDACTED]

[REDACTED] CPF [REDACTED] era o principal intermediário, que trouxe trabalhadores de Mato Grosso, dos municípios de Confresa e Porto Alegre do Norte e o Sr. [REDACTED] a, que informou residir na Av. 10, 195-Centro-Ituiutaba-MG e trouxe trabalhadores da sua cidade. O empregador repassa os serviços para os denominados "gatos" e formaliza os contratos (quando formaliza) em nome da empresa LC . Os trabalhadores vindos do Mato Grosso foram alojados em casas de moradores da Fazenda São Jerônimo, à margem direita do Rio Verdinho, no município de Itarumã-GO, local onde está havendo limpeza da área para a represa da UHE Salto do Rio Verdinho e os de Ituiutaba foram alojados num galpão no distrito de Itaguaçu-GO

Assinatura das CTPS e registro de contrato pela empresa [REDACTED] - Os empregados tiveram suas CTPS anotadas e os registros no Livro de Registro de Empregados (LRE) firmados pela Construtora [REDACTED] com anotação de salário-mínimo, e a base para o recolhimento do FGTS e INSS. Na realidade a remuneração prometida aos trabalhadores pelos empreiteiros era por produção, sendo que para Operador de Motosserra o valor da diária ficou estabelecido de R\$ 80,00 (para os que não comprassem a motosserra do empregador) a R\$ 120,00 (com motosserra adquirida ao empregador). Para o Ajudante de Operador de Motosserra e Puxador de Lenha, a diária ficou estipulada em R\$ 40,00, e para as cozinheiras em R\$ 650,00 mensal. A empresa firmava contrato de experiência e os desligamentos eram na sua maioria por pedido, inclusive com a cobrança da multa. Outros por término de contrato, mas os dias contratados não coincidem com a forma que habitualmente se contratava por experiência na empresa, ou seja, em muitas CTPS apresentadas o contrato era de 45 dias. Nas dispensas há períodos de 17 e de 21 dias.



12.2-Dos Salários e da forma de remuneração

Ausência de pagamento de salário - durante a fiscalização, os AFT colheram depoimentos dos trabalhadores e estes relataram que foram contratados pelos "gatos", com promessas enganosas, ou sejam, prometeram que os salários seriam pagos por produção e, no entanto, suas Carteiras de Trabalho foram assinadas com salário mínimo, sendo que até a presente data não fizeram seus acertos com os empreiteiros. Durante o período, alguns receberam apenas adiantamentos, quando solicitavam ao "gato" [REDACTED] e este anotava em cadernos de dívidas e em notas promissórias assinadas pelos trabalhadores. Há trabalhadores contratados desde 21.05.2009, sem receber salários, apenas adiantamentos, conforme depoimentos prestados aos AFT e ao Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED], que acompanhava a equipe de fiscalização. Em depoimentos ao representante do Ministério Público os trabalhadores informaram que assinaram um ou dois contracheques para a empresa, no valor do salário mínimo, porém os valores ali indicados não foram efetivamente pagos.

Cantina para venda de mercadorias – O "gato" [REDACTED] mantém barracão para venda de mercadorias que são anotadas em cadernos de dívidas para posterior desconto, quando do acerto final e pagamento da produção. As mercadorias vendidas são: fumo, caderno, sabão, sabonete, doce, papel higiênico.

Ressaltamos que os cadernos com as dívidas anotadas foram apreendidos através de termos de apreensão de documentos que seguem anexos ao presente relatório.

Mora Salarial e pagamento- Os empregados identificados pela fiscalização não recebiam salários regularmente. Eles foram aliciados em outros estados, conforme anteriormente relatado. Parte dos empregados foi aliciada no Estado do Mato Grosso, nos municípios de Porto Alegre do Norte e Confresa. Estes trabalhadores vieram para o serviço de derrubada da mata e o corte para aproveitamento na forma de lenha. O empregador através de intermediário combinou a remuneração na forma de produção ou de diárias. Para a derrubada, foi combinado uma diária de R\$ 120,00. Para o corte, duas promessas foram feitas para a remuneração. A primeira modalidade seria uma diária no valor de R\$ 120,00, mas aí já incluída a venda das motosserras. Sem a opção de compra seria a diária no valor de R\$ 80,00. Para ficar mais atraente o contrato, foi estabelecida a remuneração na forma de produção, no valor de R\$ 3,50 por metro cúbico de lenha cortada, mas também já incluída a venda da motosserra para cada um, cujo preço da venda correspondia a R\$ 1.800,00 por cada equipamento.

Para os ajudantes foi combinado o valor de R\$ 40,00 a diária. No entanto, as Carteiras de Trabalho, foram anotadas apenas com o salário mínimo e os contracheques com o mesmo valor, exceto alguns que constava horas extras.

Pela análise dos documentos ficou comprovado que os salários não estavam sendo pagos nem mesmo com o salário mínimo. Feitas as entrevistas com os empregados e o levantamento dos contracheques que foram apresentados (copia anexa), o empregador não pagava seus salários. Nenhum estava com o pagamento regular e exceto alguns que tinham recebido adiantamentos, a maioria nada havia recebido. Os adiantamentos foram confessados pelos empregados, não havendo recibos ou algo equivalente. O empregador através de intermediários emitiu notas promissórias para os empregados em lugar dos recibos de salários. Esta prática é muita utilizada como forma de intimidação, para ameaçar o empregado com uma dívida confessa, que é a nota promissória. A tabela abaixo demonstra a situação encontrada. [REDACTED]

[REDACTED] que trabalha desde 06-2009, com salário de R\$ 2400,00 por mês, havia recebido R\$ 1.620,00, mas em seu nome a empresa nunca emitira recibo de pagamento. [REDACTED]

NOME	ENDEREÇO	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PAG.05 -2009	PAG.06 -2009	PAG. 07- 2009	Adiantamento
		02.06.2009	Operador de motosserra		NAO	NAO	1.620,00
		22.07.2009	Tratorista			SIM	610,00
		02.06.2009	Cozinheira	Não compar eceu	NAO	NAO	
		02.06.2009	Ajudante		NAO	NAO	1.225,00
		05.08.2009	Junta Lenha				50,00
		09/7/09	Ajudante			NAO	160,00
		13/6/09	Ajudante		NAO	NAO	150,00
		30/07/09	Ajudante				310,00
		05.08.2009	Ajudante				600,00
		09/07/09	Oper. Motoserra			SIM	00
		09.07.2009	Técnico de Segurança	Não Entrou		SIM	00
		21/07/09	Oper. Motoserra			NAO	
		21.05.2009	Carregador de caminhão		NAO	NAO	800,00
		06/8/09	Carregador de Lenha				400,00
		28/07/09	Oper. Motoserra			NAO	100,00
		28/07/09	Oper. Motoserra			SIM	100,00
		20.05.2009	Operador de Motoserra		NAO	NAO	5.400,00
		06/8/09	Carregador de Lenha				150,00
		28.05.2009	Puxador de Lenha		NAO	NAO	1.000,00
		01.08.2009	Operador de Motoserra				417,00
		09/07/09	Ajudante			NAO	287,00
		02.06.2009	Ajudante		NAO	NAO	900,00
		09/07/09	Oper.			NA	250,00

		Motosser ra		O	
	09.07.2009	Operador de Motosser ra		sim	500,00
	03/08/09	Oper. Motosser ra			400,00
	02/06/09	Oper. Motosser ra	NAO	NA O	3.025,00
	28/07/09	Oper. Motosser ra		SIM	400,00
	05.08.2009	Ajudante de Motosser ra			50,00
	29.05.2009	Puxador de Lenha	NAO	NA O	1.020,00
	28/7/09	Carregad or de Lenha		NA O	130,00
	21/07/09				
	20.07.2009			SIM	520,00
	02.06.2009	Motorista	Não compar eceu	NAO	
	29.05.2009			NAO	NÃ O
	08.07.09	Ajudante		NAO	SIM
	27.07.2009	Motorista de ônibus		SIM	175,89
	13.07.2009	Ajudante de Motosser ra		SIM	
	21.05.2009	Ajudante		NAO	NA O
	21/05/09	Ajudante		NAO	NA O
	12.06.2009	Técnica de Enfermag em	NÃO ENTRO U	NAO	NA O
	21.05.2009	Cozinheir a		NAO	NA O
	09/07/09	Oper. Motosser ra		NA O	450,00
	20.07.2009	Aux. Administr ativo	NÃO ENTRO U	SIM	
	09/07/09	Oper. Motosser		SIM	125,00

06/8/09	Carregador de Lenha				430,00
02/06/09	Auxiliar		NAO	NAO	1.000,00
21/07/09	Oper. Motosserra			NAO	1.000,00
03/07/09	Oper. Motosserra			NAO	
05.08.2009	Ajudante				50,00
02.06.2009		Não comparou	NAO	NAO	
14.06.2009	Operador de Motosserra		NAO	SIM	250,00
29/05/09	Oper. Motosserra		NAO	NAO	3.425,00
29/05/09	Ajudante		NAO	NAO	1.150,00
22/05/09	Oper. Motosserra		NAO	NAO	1.050,00
28/07/09	Oper. Motosserra			NAO	882,00
30/07/09	Ajudante			SIM	
09/07/09	Oper. Motosserra			SIM	500,00
09/07/09	Oper. Motosserra			SIM	259,00
02.06.2009	Ajudante	Não comparou	NAO	NAO	
28.05.2009	Puxador de Lenha		NAO	NAO	1.055,00
05.08.2009	Ajudante de Motosserra				50,00
22/05/09	Oper. Motosserra		NAO	NAO	2.220,00
Maio/2009	Técnico de Segurança	NÃO ENTROU	NAO	NAO	
30.05.2009	Operador de Motosserra		Nao	NAO	3.538,00
18.08.2009	Operador	Não	Contr		

			de Maquina	compar eceu	atado pelo Junior		
		11.08.2009	Picador	Não compar eceu			
			Cozinheira	Não compar eceu			
		09.07.2009				SIM	25,00
		09.07.2009	Operador de Motosserra			SIM	140,00
		09/07/09	Ajudante			SIM	100,00
		06.08.2009	Ajudante de Motosserra				00

OBS: Os recibos de salário constavam apenas como remuneração o salário mínimo mas a realidade dos contratos era outra, com os salários contratados de . De R\$ 1.200,00 para ajudante e R\$ 2.400,00 para Op. Motosserra

*Trabalhadores com contratos encerrados por iniciativa do empregador

12.3- Da falta de anotação na Carteira de Trabalho e no Livro de Registro de Empregados-

Constatamos a presença de 37 (trinta e sete) trabalhadores sem a devida formalização dos respectivos registros em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Os trabalhadores em situação irregular são: 1. [REDACTED] 26-08-09, ajudante de motosserra; 2.

[REDACTED] 02-06-09, cozinheira; 3. [REDACTED] 23-8-09;

4. [REDACTED] 28-8-09, operador de motosserra; 5. [REDACTED]

[REDACTED] 26-8-09, puxador de lenha; 6. [REDACTED] 26-09, puxador de lenha; 7. [REDACTED]

, 09-7-09, ajudante; 8. [REDACTED] 25-8-09, serviços gerais; 9. [REDACTED]

, 24-8-09, tirador de lenha; 10. [REDACTED]

[REDACTED] 24-8-09, carregador de lenha; 11. [REDACTED] 26-8-09, puxador de

lenha; 12. [REDACTED] 09-7-09, operador de motosserra; 13. [REDACTED]

[REDACTED] 5-8-09; 14. [REDACTED] 24-8-09, puxador de lenha; 15. [REDACTED]

[REDACTED] 24-8-09, puxador de lenha; 16. [REDACTED] 26-8-09,

puxador de lenha; 17. [REDACTED] 25-8-09; 18. [REDACTED], 21-5-09,

cozinheira; 19. [REDACTED] 24-8-09, puxador de lenha; 20. [REDACTED]

[REDACTED] 24-8-09, tirador de lenha; 21. [REDACTED] 25-8-09, carregador de lenha; 22.

[REDACTED] 24-8-09, puxador de lenha; 23. [REDACTED] 28-8-09,

tirador de lenha; 24. [REDACTED] 25-8-09, carregador de lenha; 25. [REDACTED]

[REDACTED] 24-8-09, tirador de lenha; 26. [REDACTED] 25-8-09, carregador de

lenha; 27. [REDACTED] 25-8-09, puxador de lenha; 28. [REDACTED]

[REDACTED] 24-8-09, puxador de lenha; 29. [REDACTED] 21-8-09, carregador de

lenha; 30. [REDACTED] 25-8-09, carregador de lenha; 31. [REDACTED]

[REDACTED] 06-8-09, ajudante; 32. [REDACTED] 25-8-09,

carregador de lenha; 33. [REDACTED] 24-8-09, tirador de lenha; 34. [REDACTED]

[REDACTED] 26-8-09; 35. [REDACTED] 25-8-09, ajudante de motosserra; 36. [REDACTED]

[REDACTED], 28-8-09, ajudante de motosserra; 37 [REDACTED]
25-8-09, carregador de lenha. Foi visado na data de 31-8-09 as fls. 43 e 44, ultima utilizada e
primeiro em branco do Livro de Registro de Empregados No. 02 e fls.45 e 46 do Livro de
Registro de Empregados No.04.

12.4- Sem recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-

Foi apurado que o empregador não recolheu corretamente o FGTS de seus empregados, tendo em vista que os valores constantes na folha de pagamento são menores que os efetivamente contratados com os empregados. Conforme entrevistas realizadas junto aos trabalhadores na presença do representante do empregador, foi declarado pelos empregados os valores dos salários combinados, alguns na diária, outros por produção. Os trabalhadores em situação irregular, num total de 50 (cinquenta) estão relacionados em lista anexa ao auto de infração respectivo, com data de admissão, salário, e valores efetivamente recebidos no período.

12.5 – Dos “gatos” [REDACTED]

Durante o período da fiscalização os AFT não encontraram o “gato” [REDACTED], uma vez que o mesmo evadiu-se quando viu a equipe no local, ficando ausente até a conclusão dos trabalhos. Cumpre informar sobre a prisão do Sr. [REDACTED] que foi contratado pela L C Ltda para fornecer as máquinas para o desmate e recrutar trabalhadores, por ter em sua posse moto proveniente de roubo/furto, pelos crimes de receptação e uso de documento falso (CRLV),sendo o mesmo encaminhado para a Polícia Civil de Jataí -GO.

12.6 – Da Ausência de Certidão Declaratória

Os empregados foram aliciados e recrutados nos municípios de Porto Alegre do Norte e Confresa no estado do Mato Grosso, e no município de Ituiutaba, em Minas Gerais, e foram levados até os municípios de Caçu e Itarumã, local do trabalho, transportados em ônibus fretados pela empresa, em carros particulares e caminhões indicados pelos empreiteiros, e alguns trabalhadores receberam passagens fornecidas pelos encarregados para se deslocarem até o local de trabalho. Não houve comunicação do fato às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego dos estados, por intermédio da Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT), e este fato, aliciamento e transporte de trabalhadores para localidade diversa de sua origem, constitui, em tese, crime previsto no art. 207 do Código Penal, conforme art. 23, parágrafo único, da Instrução Normativa No. 76, de 15 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do trabalho rural.

12.7 - Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.

O empregador foi autuado por manter trabalhador sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho, aviltantes de sua dignidade. Abaixo transcrição do documento emitido pelos auditores:

[REDACTED]

"Em ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho iniciada em 27/08/2009, e em curso até a presente data, na empresa acima qualificada, que está executando o serviço de remoção de árvores e limpeza do terreno, numa área a ser inundada da Hidrelétrica Salto do Rio Verdinho, localizada entre os municípios de Itarumã e Caçu, ambos em Goiás, foi constatado pela equipe do GEFM que o empregador mantinha cerca de 100 (cem) trabalhadores em condições degradantes de vida e trabalho que alvitram sua dignidade humana e caracterizam a situação de degradância. As condições de trabalho constatadas encontram-se em evidente desacordo com a legislação trabalhista pátria e os tratados e convenções internacionais, ratificados pelo Brasil, as quais passamos a mencionar. Os empregados foram aliciados e recrutados nos municípios de Porto Alegre do Norte e Confresa no estado do Mato Grosso, e no município de Ituiutaba, em Minas Gerais, e foram levados até os municípios de Caçu e Itarumã, local do trabalho, transportados em ônibus fretados pela empresa, em carros particulares e caminhões indicados pelos empreiteiros, e alguns trabalhadores receberam passagens fornecidas pelos encarregados para se deslocarem até o local de trabalho. Não houve comunicação do fato às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego dos estados, por intermédio da Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT), e este fato, aliciamento e transporte de trabalhadores para localidade diversa de sua origem, constitui, em tese, crime previsto no art. 207 do Código Penal, conforme art. 23, parágrafo único, da Instrução Normativa No. 76, de 15 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do trabalho rural. A modalidade da contratação adotada Construtora Lima e Cerávolo foi a de contratar trabalhadores através empreiteiros sem idoneidade financeira, no caso o Sr. [REDACTED]. O empregador repassa aos denominados "gatos" toda responsabilidade de alojar, efetuar pagamentos de salários, fornecer alimentação etc. Os trabalhadores vindos do Mato Grosso foram alojados em casas de moradores da Fazenda São Jerônimo, à margem direita do Rio Verdinho, no município de Itarumã-GO, local onde está havendo limpeza da área para a represa da UHE Salto do Rio Verdinho. As casas foram alugadas pelo empregador e foram improvisados cômodos para alojar trabalhadores, sendo as condições bastante precárias, com superlotação de trabalhadores por cada casa, sendo que em uma dessas casas, com 3 divisórias e dois quartos na lateral, foram alojados mais de 50 trabalhadores. Nesse local existe apenas 01 instalação sanitária disponível para eles e insuficiente para atender todos empregados. Neste ambiente os trabalhadores dormem em beliches amontoados, com redes por cima das camas. Em outra casa, o empregador improvisou, colocou compensados de madeira nas laterais do terraço para fazer um cômodo, com dimensões de cerca de 2 metros de largura com 10 metros de comprimento, com 6 beliches, são e alojou 12 trabalhadores, espaço inferior ao mínimo exigido pela legislação. Durante a fiscalização, os AFT colheram depoimentos dos trabalhadores e estes relataram que foram contratados pelos "gatos", com promessas enganosas, ou sejam, prometeram que os salários seriam pagos por produção e, no entanto, suas Carteiras de Trabalho foram assinadas com salário mínimo, sendo que até a presente data não fizeram seus acertos com os empreiteiros. Durante o período, alguns receberam apenas adiantamentos, quando solicitaram ao "gato" [REDACTED]. O contrato realizado foi por prazo determinado, sendo que a maioria dos contratos era de 45 dias. O que se verificou foi que os trabalhadores só retornariam para suas cidades de origem e receberiam seus salários, quando terminassem o serviço e fizessem o acerto com o "gato", após a mediação da área desmatada, e só receberiam as passagens de retorno se passassem 90 dias no serviço. Antes disso, quando os trabalhadores precisavam de dinheiro solicitava adiantamentos que eram anotados em cadernos de dívidas e em notas promissórias. Há trabalhadores contratados desde [REDACTED]

21.05.2009, sem receber salários, apenas adiantamentos, conforme de depoimentos prestados aos AFT e ao Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED], que acompanhava a equipe de fiscalização. Em depoimentos ao representante do Ministério Público os trabalhadores informaram que assinaram um ou dois contracheques para a empresa, no valor do salário mínimo, porém os valores ali indicados não foram pagos. Além disso, informaram que não havia instalações sanitárias em número suficiente nos alojamentos, o que os obrigavam procurar a mata para fazer suas necessidades fisiológicas bem como procurar o córrego mais próximo para tomar banho. Também não havia instalação sanitária, assentos e mesas para as tomadas das refeições, proteção contra intempéries, nas frentes de trabalho, permanecendo os trabalhadores expostos ao sol o dia todo e na hora do almoço, para se alimentar, sentavam em qualquer canto, no chão, em toras ou em galhos. Durante o período da fiscalização os AFT não encontraram o "gato" [REDACTED] uma vez que o mesmo evadiu-se quando viu a equipe no local, ficando ausente até a conclusão dos trabalhos. Cumpre informar sobre a prisão do Sr. [REDACTED] que foi contratado pela L e C Ltda para fornecer as máquinas para o desmate e recrutar trabalhadores, por ter em sua posse moto proveniente de roubo/furto, pelos crimes de receptação e uso de documento falso (CRLV), sendo o mesmo encaminhado para a Polícia Civil de Jataí -GO. Dentre os empregados encontrados na situação acima descrita citamos [REDACTED]

12. 8 - Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.

Constatamos que houve retenção, por parte do empregador, das CTPS dos trabalhadores. O GEFM verificou que os empregados laboravam com pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação e haviam entregue as CTPS para as devidas anotações, mas, passado o prazo de quarenta e oito horas, não houve a devida devolução. Entre os trabalhadores prejudicados estão: [REDACTED] es, 06-8-09, ajudante e [REDACTED] ajudante, admitido em 05-08-09.

12. 9 - Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

O empregador não mantinha no local de trabalho os documentos de exibição imediata, tais como, Livro de Inspeção do Trabalho, Livro ou Fichas de Registro de Empregados, e Atestados de Saúde Ocupacional-ASO. Os documentos estavam no escritório Vitória Assessoria Empresarial, na cidade de Goiânia, com a contadora [REDACTED]

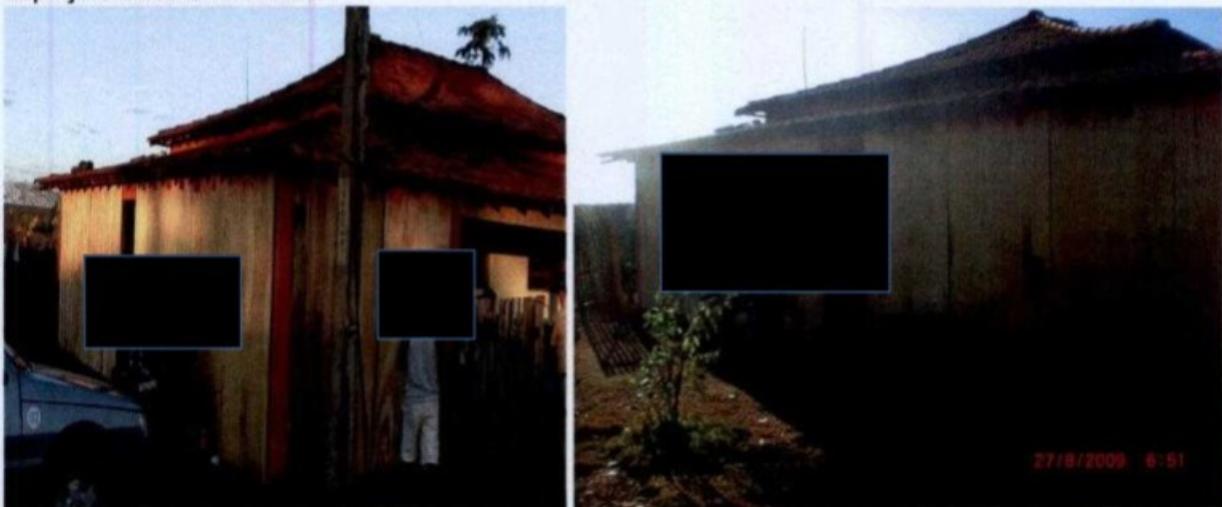
13- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE

A empresa [REDACTED] Ltda embora seja do ramo de construção civil, executava serviços típicos da atividade rural, catalogado no Código Nacional de Atividade Econômica- CNAE sob o número, 02209-01 corresponde a atividade de extração de madeira em floresta nativa, típica do meio rural e face este enquadramento foi observado a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aqüicultura – NR 31.

Já citado neste relatório, a Construtora [REDACTED] executava serviço da Rio Verdinho Energia S/A proprietária do empreendimento e de acordo com o item 31.3.3.1 da NR 31- responderão solidariamente pela aplicação desta Norma Regulamentadora as empresas, empregadores, cooperativas de produção ou parceiros rurais que se congreguem para desenvolver tarefas, ou que constituam grupo econômico.

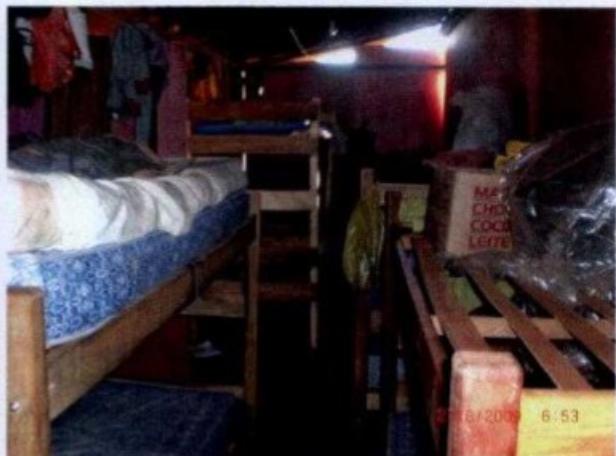
13.1- Sem alojamento adequado- Os trabalhadores estavam alojados em 05 (cinco) locais diferentes, e em todos não havia o cumprimento das obrigações mínimas estabelecidas nas Normas Regulamentadoras, em especial a NR-31, haja vista que o enquadramento da empresa em função da atividade que ali executava, o corte e a remoção de árvores de floresta nativa, se insere naquelas catalogadas no código nacional de atividade econômica- CNAE, como rural. Os locais destinados ao alojamento na Fazenda São Jerônimo, eram casas da propriedade rural que foram aproveitadas para esse fim, sem que fossem feitas as adequações da norma. A seguir descreveremos os locais destinados ao alojamento:

13.1.1- O primeiro local foi aproveitado o alpendre da casa e fechado com compensado nas três laterais (uma dos lados era a parede da casa), sem nenhuma abertura para ventilação, exceto a porta, que ficava fechada quando todos se recolhiam a noite para a dormirem. Um pedaço de arame servia de fechadura para a porta. Ali foram instalados 06 beliches construídos de pedaços de madeira sem acabamento e dispostos em duas fileiras estando todos juntos sem espaçamento entre eles.



Alojamento construído de compensado aproveitando o alpendre da casa

Estavam alojados 12 trabalhadores. Não havia armários para a guarda das roupas nem objetos pessoais, estando as roupas sujas e toalhas penduradas entre as camas além de outros objetos pessoais, entre os quais, os equipamentos de proteção individual, guardados no mesmo local. O local era abafado e sem ventilação. Entre as fileiras de beliches, só era possível a circulação andando de lado. As camas na parte mais baixa da construção ficavam próximas ao telhado.



Beliches ao lado do outro sem espaço, com camas próximas ao telhado



O interruptor para ligar as lâmpadas ficava no interior da casa, não estando ao alcance de quem estava alojado na construção do alpendre e para acendê-las segurava-se o soquete e rosqueava-se a lâmpada com a mão, com risco iminente de choque elétrico. Havia muita poeira provocada pelos veículos e tratores que manobravam em frente. Não havia instalações sanitárias nem oferta de água potável.

13.1.2-Cerca de 60 trabalhadores estava alojado em outras três casas, que também não atendiam aos requisitos mínimos das normas regulamentadoras. Todas estavam sem pintura, com paredes sujas, o teto estava cheio de casas de aranha, paredes com rachaduras. Havia instalações sanitárias, mas uma delas era reservada para o Gato [REDACTED] sua mulher, que dormiam em um quarto separado dos demais trabalhadores, outra destinada as cozinheiras e restava apenas uma para atender a mais de trinta trabalhadores.

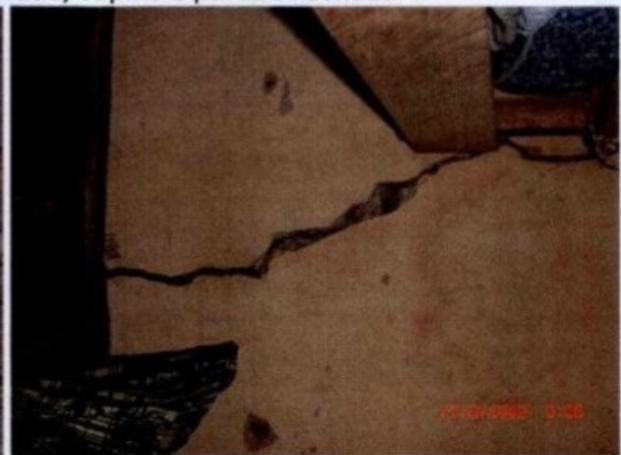


Vista externa da casa e o aguaceiro que dificultava o acesso

A casa de alpendre que ficava depois da passagem de um riacho, cujo acesso era feito por locais encharcados por não haver passarela ou outro meio de acesso, uma das linhas de sustentação do telhado estava com uma ponta quebrada, com sinais de apodrecimento da madeira. As marcas dos cupins eram visíveis na madeira da cobertura. Em algumas partes da cobertura as telhas estavam caíndo.



Vista externa da casa e interna com linha quebrada, cupins e parede rachada



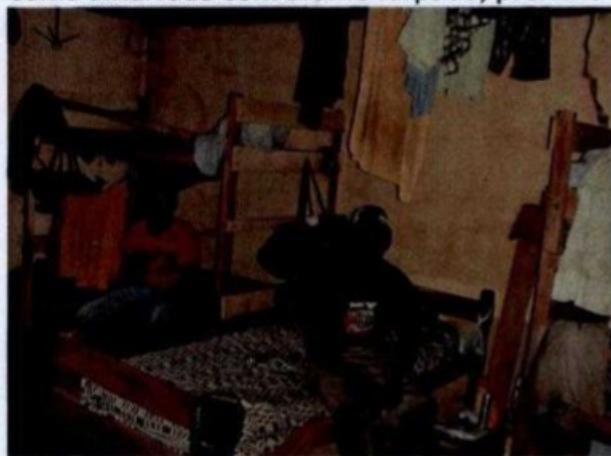
Cupins por toda madeira e paredes rachadas

Nesta casa, os trabalhadores também estavam dormindo em beliches construídos por eles, enfileirados e sem espaçamento, havendo apenas a estreita circulação entre os beliches. Para alcançar a cama superior do beliche, não havia escada e alguns trabalhadores pregaram uns pedaços de madeira na lateral para esse fim. Outros beliches estavam preso ao teto com arame farpado para dar estabilidade a permitir o acesso as camas superiores. O arame ficava muito

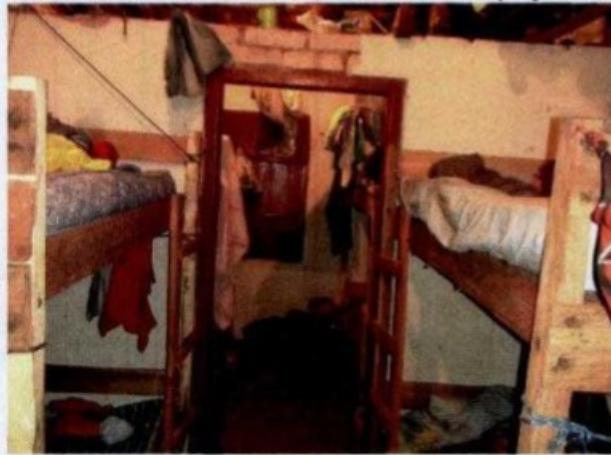
próximo ao corpo do empregado com risco de grave acidente para aqueles que ali dormiam. Não havia escada para acessar a cama superior do beliche, exceto em alguns que foram improvisados pedaços de madeira formando uns degraus



Cama amarrada com arame farpado, próximo ao corpo do trabalhador



Beliches e camas amontoadas sem espaço entre elas





Em alguns beliches ainda havia redes armadas por cima das camas, presas a estrutura da madeira do teto. O maior número de trabalhadores ocupava os dois primeiros compartimentos da casa. Por não ter armários as roupas estavam penduradas em varais feitos de arame e estendida junto as camas. Os equipamentos de proteção individual e as motosserras também ficavam guardadas debaixo ou ao lado das camas e até gasolina em baldes de plástico, era acondicionada no mesmo ambiente.



13.1.3- Vizinho a casa de alpendre outra construção foi aproveitada para servir de alojamento. Na frente da casa os galhos ressecados de uma árvore caíam em cima do telhado. Os trabalhadores distribuíram as camas e beliches em 04 cômodos da casa. No primeiro quarto da frente da casa, com piso todo esburacado, foram instaladas 06 camas uma ao lado da outra para servir de local de alojamento.



Vista externa de outra casa e porta presa com fio



Todos os compartimentos cheios e motosserra junto as camas



As ferramentas de trabalho (motosserras), pedaços de madeira e outras tralhas ocupavam o mesmo espaço, denotando grande descaso para aqueles que ali moravam. O segundo quarto da frente da casa, a porta de metal estava retorcida deixando uma grande abertura, foram instalados mais 07 beliches, seguindo o mesmo modelo das moradias anteriores, qual seja, sempre amontoados sem reservar espaço mínimo assegurado na norma. Outros 06 beliches foram distribuídos nos outros cômodos. A única instalação sanitária da casa em cujas paredes o lodo era visível, a porta estava solta sem as dobradiças. Não havia ali oferta de água para beber.



Porta da instalação sanitária solta e o lodo nas paredes

13.1.4- No distrito de Itaguaçu, município de São Simão/GO, foram alojados cerca de 30 trabalhadores num local denominado Tremendão, que fora antes destinado a uma casa de



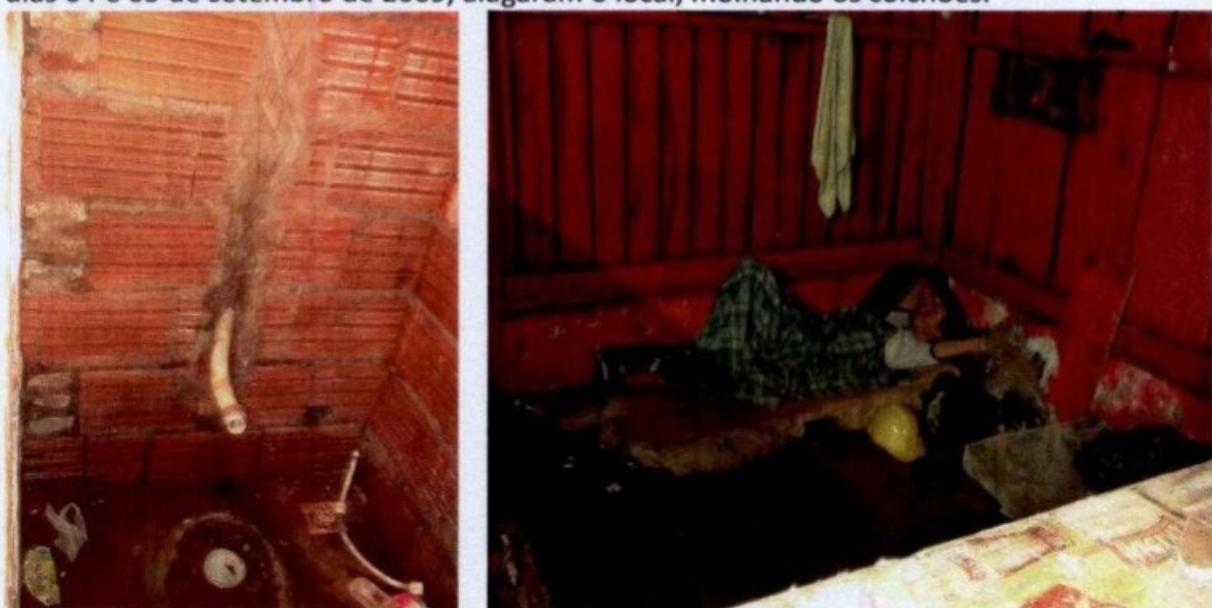
forró. Parte do espaço servia como depósito de madeira. O local era amplo, mas não foram instaladas as camas nem beliches e todos estavam dormindo em colchões depositados no piso de cimento. As roupas e objetos pessoais foram largadas no piso junto as camas..



Casa de forró servindo de alojamento. Colchões no chão.

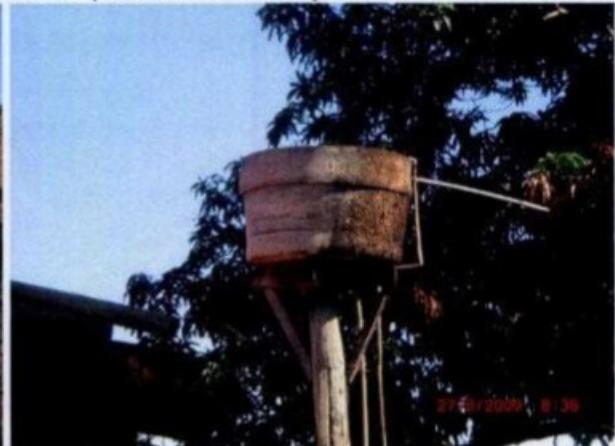


Não havia instalação sanitária suficiente para todos, havendo apenas um vaso sanitário e um chuveiro. Não era disponibilizado água potável para garantir consumo e os trabalhadores estavam recorrendo a vizinhança. Segundo informação dos trabalhadores, as fortes chuvas dos dias 04 e 05 de setembro de 2009, alagaram o local, molhando os colchões.

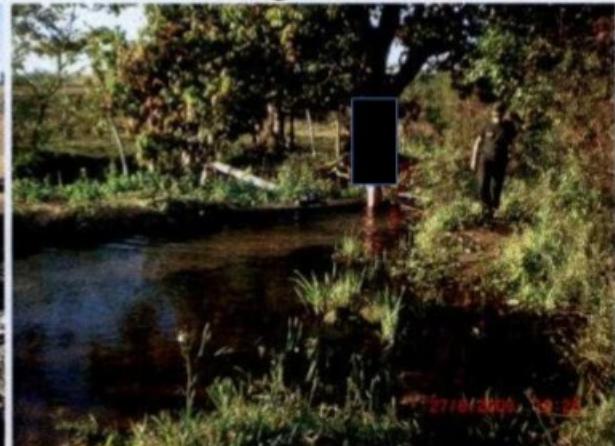


Instalação sanitária quebrada e trabalhador em colchão sem espuma, no piso

13.2- Sem o fornecimento de água potável- A água fornecida aos trabalhadores na Fazenda São Jerônimo, era proveniente de um córrego que passava ao lado das casas. Na área o gado também pastava e não havia nenhuma contenção que impedissem o acesso dos animais a mesma água. A água era consumida sem que houvesse nenhum tratamento prévio não havendo nem mesmo filtros de cerâmica. No mesmo córrego os trabalhadores se banhavam haja vista não haver chuveiro para todos nas casas. Havia também um cacimbão que se encontrava aberto e instalado uma bomba, mas não havia energia elétrica até o local, situação constatada nos dias 27 e 29.08.09, ao se inspecionar os locais. Numa caixa d'água cujas faces já estavam escurecidas pelo lodo, a água era armazenada para ser distribuída.. Havia em uma das casas um bebedouro onde os trabalhadores abasteciam as garrafas térmicas e levarem a água para a frente de serviço. Não foi fornecido copo para todos e água era consumida em copo coletivo. Nas frentes de trabalho inspecionadas, na Fazenda Mateiro II, não havia oferta de água para garantir a reposição na jornada diária e os trabalhadores informaram que quando as garrafas esvaziavam eles pegavam a água num rio próximo ao serviço.



A água de beber era coletada num riacho próximo a casa. Caixa d'água com lodo



Água do córrego do mesmo local onde se banham os trabalhadores

13.3- Operadores de motosserra sem treinamento- No serviço da empresa, que consistia no corte e remoção das árvores, havia um contingente expressivo de operadores de motosserra, mas todos operavam o equipamento sem que tivessem sido submetido a treinamento para uso seguro. A operação com motosserra é uma tarefa com elevado risco de acidentes e o curso visa qualificar o operador tanto nas técnicas de corte da madeira, cuidados a serem tomados com o equipamento e uso correto dos equipamentos de proteção individual, para permitir que



no campo, durante a execução das tarefas, não ocorram os acidentes. A empresa não apresentou nenhum comprovante de realização dos cursos dos empregados.

13.4- Motosserra sem o pino pega-corrente – Para tornar segura a operação com motosserras, os equipamentos devem obrigatoriamente conter uma série de dispositivos de segurança, entre os quais, o pino pega-corrente que deve permanecer fixado na parte inferior do equipamento próximo onde passa a corrente e é um dispositivo de segurança, que no caso de rompimento da corrente, reduz seu curso, evitando que atinja o operador. Em várias motosserras inspecionadas, o dispositivo havia quebrado e não foi feita a reposição, aumentando assim o risco de operação com o equipamento.

13.5-Deixar de realizar o exame admissional- A norma estabelece que ao contratar-se empregados, o empregador deve submetê-lo a avaliação médica antes que este assuma suas funções. Deixar de fazer o exame é desprezar a prevenção de doenças porventura já existentes e não ter os cuidados com a saúde dos empregados. Vários empregados iniciaram suas atividades e permaneciam nelas sem que fossem avaliados se estavam aptos ou não para as funções que exerciam.

Todos os empregados que foram contratados a partir do dia 24.08.2009, não foram submetidos avaliação médica.

13.6 -Não manter instalações sanitárias em número suficientes para todos- Nos locais em que estavam alojados os trabalhadores não era disponibilizado instalações sanitárias em número suficiente para atender a todos, e desta forma os empregados eram obrigados a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato. Também não havia chuveiros em números suficientes e o córrego era a alternativa. Os empregados estavam executando tarefas dentro do mato com grande esforço físico e ao retornarem para os locais onde se encontravam alojados estavam encharcados de suor, da sujeira do mato e da poeira da estrada e não era assegurado um número mínimo de chuveiros para o banho. No dia 27.08.09, ao inspecionar a frente de serviço da Fazenda Mateiro II ficou constatado que também não havia instalações sanitárias na frente de serviço.



Trabalhador toma banho no córrego. Chuveiros insuficientes

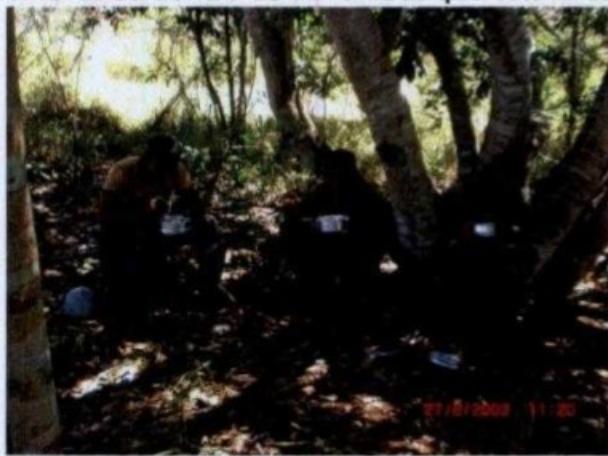
13.7- Não instalar armários individuais- Em todos os locais onde os trabalhadores foram alojados, o empregador deixou de garantir a instalação de armários individuais para a guarda de roupas e outros pertences. As roupas estavam espalhadas nos ambientes, penduradas em varais e pedaços de arame, junto as camas de dormir. As roupas sujas também estavam nos mesmos locais, assim como equipamentos de proteção individual.



Locais de alojamento sem armários. Bolsas penduradas e roupas soltas junto as camas



13.8- Sem local adequado para as refeições- O empregador não assegurava aos empregados local adequado para as refeições por ocasião dos intervalos de repouso e alimentação, não existindo mesas nem assentos nos locais destinado ao alojamento. As refeições eram feitas em qualquer lugar, desde as paredes dos alpendres até a copa das árvores, sentados em pedaços de madeira ou no chão. Nas frentes de serviço os trabalhadores almoçavam debaixo das árvores ou dentro de um ônibus que estava estacionado próximo a frente de trabalho.



Na frente de serviço não havia local adequado para as refeições

13.9- Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene- O empregador deixou de assegurar para os empregados que estão alojados nos diversos locais, adequadas condições de conservação, asseio e higiene. O empregador utilizou antigas casas de uma das Fazendas situadas na área da Hidrelétrica. As casas

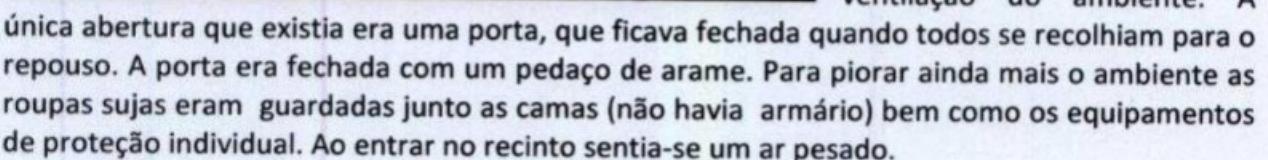
próximas ao córrego, cujo acesso era feito por local encharcado, sem passarela, estavam mal conservadas, com paredes sujas, o teto cheio de casas de aranha, alguns cômodos sem piso cimentado, paredes com rachaduras, as telhas quebradas na cobertura, fiação elétrica sem fixação, caixa d'água descoberta e em uma das faces já estava escurecida pelo lodo. Os locais de dormida cujas camas se encontravam juntas uma das outras, ainda eram utilizadas para guardar as motosserras, tambores com gasolina e outros utensílios eram jogados no mesmo local. Parte da cobertura do local de preparo das refeições, era uma lona plástica cheia de furos. Os compartimentos eram mal iluminados, as instalações sanitárias com lodo nas paredes, lixo sem coleta.



Teto da cozinha de plástico e o lixo ao redor das áreas de vivência

13.10 - Manter áreas de vivência que não possuam ventilação adequada-

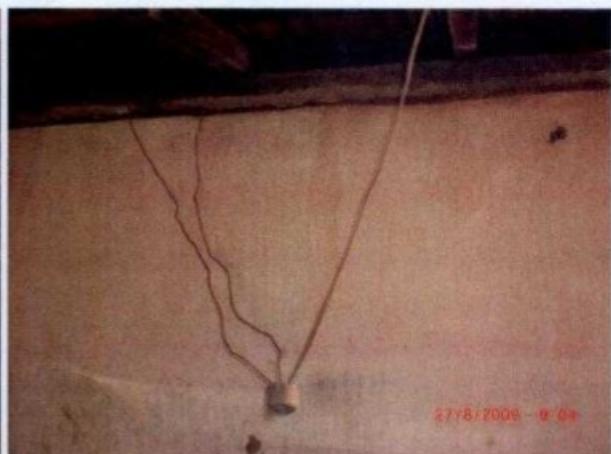
O empregador acima qualificado deixou de disponibilizar alojamento com ventilação para os trabalhadores. Um grupo de trabalhadores estava alojado em uma construção feita de compensado, aproveitando ao alpendre de uma casa. Foram fechadas as três laterais mais parecendo um caixão, sem abertura que permitisse a ventilação do ambiente. A única abertura que existia era uma porta, que ficava fechada quando todos se recolhiam para o repouso. A porta era fechada com um pedaço de arame. Para piorar ainda mais o ambiente as roupas sujas eram guardadas junto as camas (não havia armário) bem como os equipamentos de proteção individual. Ao entrar no recinto sentia-se um ar pesado.



13.11- Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes-

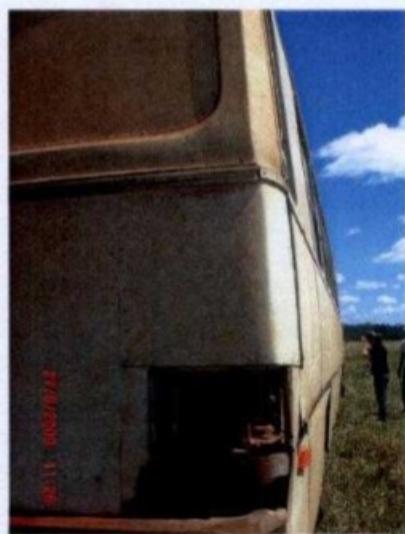
As instalações elétricas das casas onde estavam alojados os trabalhadores estavam com a fiação solta, a tomada que ligava o bebedouro não estava fixada na parede, os chuveiros elétricos não tinham aterramento e o isolamento dos fios estavam soltando, por vários pontos da fiação havia casas de cupins.





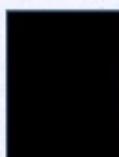
Fiação elétrica sem fixação e tomada solta

13.12- Transportar trabalhadores em veículo sem autorização da autoridade de trânsito competente- No dia da fiscalização os empregados estavam sendo transportados da frente de serviço até os locais onde estavam alojados em um ônibus de Placa [REDACTED], sem que houvesse a autorização de autoridade de transito, com previsto na NR 31. Os representantes da Policia Rodoviária Federal que integravam a equipe relacionaram entre as de irregularidades encontradas no ônibus, pneus gastos, inclusive faltando pedaços da borracha, bancos sem encosto, com estofamento rasgado e lanternas quebradas. O ônibus fez uma parada no trajeto e verificamos que a roda traseira esquerda estava empenada e os parafusos folgados de tão forma, que o motorista [REDACTED] ajustava com as próprias mãos, pois o veículo trafegava sem nenhuma chave de roda.



Ônibus transportando trabalhador sem licença. Banco rasgado, lanterna quebrada

13.13- Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros- Os trabalhadores do ônibus de placa [REDACTED], que estava com a lotação completa, estavam sendo transportados no mesmo compartimento em que também vinham as motosserras, todas com saibro e correntes, potencializando o risco, na hipótese de acidente com o veículo. Dividindo o espaço com os passageiros também estavam os tambores com gasolina. O compartimento de carga não era utilizado para a guarda das ferramentas e objetos pessoais, pois apresentava furos no piso e não foi adaptado para este fim.





Trabalhadores sendo transportados em ônibus junto com as motosserras

14 – DAS DECLARAÇÕES DOS TRABALHADORES

Os Auditores Fiscais do Trabalho e o Procurador do Trabalho colheram vários depoimentos, em campo, na frente de trabalho, onde os trabalhadores informaram sobre as contratações, condições de trabalho, transporte, alojamentos, etc.. Os documentos manuscritos, serão transcritos adiante para maior inteligibilidade e compreensão dos fatos narrados.

Outros depoimentos foram colhidos em notebooks durante o período de fiscalização, cujos termos seguem anexos ao presente relatório.

1) Nome: [REDACTED]

Função: Carregador

Data de Admissão: 26.08.2009

Nome dos Pais: [REDACTED]

Data de Nascimento: 11.04.1984

Endereço: [REDACTED] Centro, Quirinópolis-GO

Empresa: Construtora [REDACTED] Ltda.

Declara: "Que foi contratado por [REDACTED] para trabalhar na limpeza da área, como carregador de lenha. Que entregou toda documentação para ser assinado o contrato. Que o senhor [REDACTED] contratou os trabalhadores em Quirinópolis. Que tomou conhecimento do serviço através de amigo que apresentou ao Sr. [REDACTED]. Que no inicio do contrato foi informado que seria para limpar a área da represa do Rio Verdinho. Que foi informado sobre as condições de trabalho inclusive que o pagamento seria realizado por quinzena, e que a diária no valor de R\$ 40,00, com salário livre de comida, que seria fornecida pelo empregador. Que veio para o serviço na caminhoneta do Sr. [REDACTED] e na ocasião vieram 04 colegas, todos dentro do carro que é de cabine dupla. Que foram alojados no galpão [REDACTED] que é um salão de festa. Que estão dormindo no chão, em colchonetes que foram adquiridos pelos empregados e que já trouxeram de casa. Que no local tem dois banheiros, sendo 1 com um chuveiro e o outro com um sanitário, que é utilizado por 30 trabalhadores que estão alojados no local. Que o café da manhã é servido na casa onde fica a cozinha, perto do serviço. Que o alojamento fica na cidade de Itaguaçu a 18 km do local onde tomam café. Que o almoço é servido nas frentes de serviço. Que a comida é servida em marmitas e consiste arroz, feijão, carne, batatinha. Que os EPI foram fornecidos pelo empregador e também as garrafas térmicas. Que no galpão do alojamento não há filtros e nem água de beber. Que a água de beber é retirada de um freezer [REDACTED]"

da casa, que fica na sede da fazenda, onde estão alojados outros trabalhadores, na área que está sendo limpa. Nada mais perguntado ou declarado, deu-se por encerrado o presente depoimento que segue abaixo assinados pelos presentes".

2) Nome: [REDACTED]

Função: Carregador de lenha

Data de Admissão: 06.08.2009

Nome dos Pais [REDACTED]

Data de Nascimento: 12.03.1972 [REDACTED]

Endereço [REDACTED]

Empresa: Construtora [REDACTED] Ltda.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, na localidade conhecida por VD004D, da AHE – Salto do Rio Verdinho, à margem direita do Rio Verdinho, na sede da Fazenda São Jerônimo, do ex-proprietário [REDACTED] na Zona Rural, do município de Tarumã-GO, na presença da Auditora Fiscal do Trabalho [REDACTED] compareceu o empregado [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado [REDACTED] que declarou: QUE foi contratado pelo Sr. [REDACTED] encarregado da Construtora L e C, na cidade de Ituiutaba/MG, onde tem residência fixa. Que o Sr. [REDACTED] pediu para o trabalhador [REDACTED] morador de Ituiutaba/MG, para recrutar trabalhador para a limpeza da represa do Rio Verdinho. Que foram contratados 08 trabalhadores que vieram em dois caminhões fretados pelos Sr. [REDACTED]. Que foi contratado para carregar lenha para o caminhão. Que está alojado em casa da fazenda, adaptada para fazer alojamento para trabalhador. Que está dormindo numa área do terraço da casa, onde cercaram com madeira para fazer um cômodo, com cerca de 2 metros de largura e 10 de comprimento, onde foram instalados 6 beliches e dormem 12 trabalhadores. Que sua CTPS foi assinada no dia 07 de agosto de 2009, e não tem certeza da data porque ainda não foi devolvido sua carteira; Que foi submetido a exame admissional no dia 07.08.2009 estando apto para a função; Que foi prometido salário por produção a R\$ 2,00 por metro cúbico de lenha carregado; Que ficou sabendo pelos colegas que o salário na CTPS seria um salário mínimo mas que receberia por produção; Que a empresa nada informou sobre essa manobra, disse apenas que seria por produção; Que sua jornada de trabalho é das 07:00 às 17:00 e que trabalha de segunda a sábado neste mesmo horário. Que folga aos domingos e fica nas dependências da fazenda porque não tem transporte disponível, somente no horário do almoço tem um ônibus que sai levando o almoço da turma de trabalhadores que estão alojados na cidade de Itaguaçu/GO, a 18 km da sede da fazenda. Que foi acidentado no trabalho no dia 11 de agosto de 2009, quando estava carregando um caminhão. Que ao levantar uma tora de madeira, com dois companheiros e jogar para cima do caminhão, machucou o dedo mindinho, imprensando com a madeira na quina da carroceria do caminhão; Que seu dedo quebrou e ficou pendura, segurado apenas pela pele; Que na ocasião o motorista do caminhão prestou assistência e foi levado para o Hospital de São Simão para ser atendido; Que posteriormente foi levado para Ituiutaba/MG, para fazer uma cirurgia no dedo; Que não está trabalhando porque ainda está com curativo e não foi liberado. Que acredita estar de licença médica e ficou no alojamento porque foi comunicado pelo Sr. [REDACTED] que "se ele ficasse na fazenda não perderia os dias de trabalho". Que está aguardando o Sr. [REDACTED] para retornar para Ituiutaba/MG e ir ao médico; Que somente agora o Sr. [REDACTED] irá apresentar o CAT para receber o benefício. Que até o momento não foi comunicado o acidente de trabalho. Nada mais perguntado ou declarado, deu-se por encerrado o presente depoimento que segue abaixo assinados pelos presentes.

3) Nome: [REDACTED]

Função: Juntar Lenha

Data de Admissão: 09.07.2009

Nome dos Pais: [REDACTED]

Data de Nascimento: 11.04.1984

Endereço: [REDACTED]

Empresa: Construtora [REDACTED] Ltda.

"Declara que foi contratado por Geraldo em Porto Alegre do Norte, estado do Mato Grosso, para trabalhar na limpeza da barragem do Rio Verdinho. Que foi transportado em ônibus e ao ser contratado recebeu R\$ 100,00 que gastou na cidade de Porto Alegre antes de embarcar para ir para Goiás onde iria trabalhar; Que o ônibus foi fretado pelo "gato" e não pagou pelo transporte; Que até a presente data ainda não recebeu qualquer valor a título de salário. Que também não recebeu qualquer adiantamento; Que trabalha das 06:00 às 17:00 horas quando retorna do serviço; Que as vezes trabalha aos domingos. Que aos domingos, ou o senhor [REDACTED] ou o fiscal, chamam os trabalhadores para adiantar o serviço; Que foi contratado para trabalhar na produção recebendo R\$ 1,00 por metro cúbico; Que a diária é paga no valor de R\$ 40,00 e o declarante afirma que tem 42 diárias trabalhadas; Que comprou na cantina do "gato" rapadura, isqueiro, fumo, sabão, não sabendo informar o preço das mercadorias; Que não sabe dizer o valor de sua dívida; Que o gato [REDACTED] nunca pediu para acertar o serviço. Que a alimentação é por conta do gato [REDACTED] Que nunca tinha conhecido o "gato" anteriormente".

4) Nome: [REDACTED]

Função: Operador de Motosserra

Data de Admissão: 18.05.2009

Nome dos Pais: [REDACTED]

Data de Nascimento: 26.11.1980

Endereço: [REDACTED]

Empresa: Construtora [REDACTED] Ltda.

"Que veio de Porto Alegre do Norte/MT, trazido por Sr. [REDACTED] que mora em Vila Rica/MT; Que veio em um Uno de Placa [REDACTED] ([REDACTED]), que acha que pertence a [REDACTED]; Que no dia em que veio, 18.05.2009, junto vieram mais 03 trabalhadores, sendo 02 de Porto Alegre do Norte, e 02 de Vila Rica; Que saiu de Porto Alegre do Norte, sem a Carteira de Trabalho assinada; Que o Sr. [REDACTED] lhe disse que uma firma havia contratado ele, para trazer o pessoal de Porto Alegre; Que ao sair de sua cidade não foi informado quanto era o salário; Informou o Sr. [REDACTED] que o declarante ia trabalhar 10 dias como experiência e depois acertava o preço do serviço; Que passado os 10 dias foi combinado que o valor do serviço seria R\$ 120,00 diária porque a motosserra usada para o serviço seria paga; Que o Sr. [REDACTED] nunca lhe informou que seria cobrado corrente e limatão usados na motosserra; Que trabalhou 17 dias na diária no serviço de derrubada; Que depois o serviço foi na empreitada no valor de R\$ 3,50 o metro cúbico de lenha; Que neste serviço foi informado que teria pagar a manutenção da motosserra, inclusive o conserto; Que só não pagaria pela gasolina e óleo; Que chegou dia 18.05.2009 e ficou na chácara onde mora o Sr. [REDACTED] e que a Carteira de Trabalho só foi assinada no dia 02.06.2009; Que ficou a disposição da empresa para trabalhar mas não recebeu pagamento; Que até esta data recebeu R\$ 3.000,00, sendo R\$ 1.700,00 pago pelo Sr. [REDACTED] depositou o restante R\$ 1.300,00 na conta da esposa de [REDACTED] na Ag. Do BRADESCO [REDACTED] conta corrente [REDACTED] da Sra. [REDACTED] Que os R\$ 1.700,00 foi no dia 22.07.2009

e os R\$ 1.300,00 no dia 23.07.2009; Que no dia 12.07.09 recebeu do Sr. [REDACTED] R\$ 25,00; Que do dia 23.07.2009 até esta data (28.08.2009) nada mais recebeu; Que o Sr. [REDACTED] lhe informou depois de chegar em Caçu/GO, que se ficasse 90 dias trabalhando tinha direito a passagem para voltar para Porto Alegre do Norte/MT; Que se voltasse antes deste prazo não tinha direito a passagem; Que está alojado em um casa próxima a barragem Salto do Rio Verdinho; Que esta num quarto com mais 03 trabalhadores; Que a água que bebe vem de um córrego e que onde fica o córrego tem gado solto e bebe no mesmo local; Que no local também tem porcos soltos; Que para a frente de serviço leva a água de beber numa garrafa térmica mas a empresa não reabastece e vai até o rio para pegar mais água; Que vai pagar pela motosserra que usa; Que nunca assinou filiação de sindicato; Que sabe informar que outros empregados que foram dispensados, pagaram o aluguel da motosserra a R\$ 40,00 por dia e perde também a produção; Que além do desconto de R\$ 40,00 também foi descontado as despesas da motosserra, tais como corrente, limatão; Que sai do alojamento as 06 horas e trabalha até as 16:30 horas, parando 01 hora para o almoço; Que almoçam na frente de serviço debaixo de árvores; Que sempre vem no ônibus trabalhador e ferramentas pois a mala do ônibus esta furada; Que é rotina transportar gasolina dentro do ônibus".

5) Nome: [REDACTED]

Função: Operador de Motosserra

Data de Admissão: 02.06.2009

Nome dos Pais: [REDACTED]

Data de Nascimento: 07.01.19982

Endereço: [REDACTED]

Empresa: Construtora [REDACTED] Ltda.

"Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2009, perante o Auditor Fiscal do Trabalho,

[REDACTED], operador de motosserra, filho [REDACTED] com endereço na [REDACTED]

tendo como empregador a Construtora [REDACTED]

[REDACTED] Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 02.693.698/0001-12, declarou: QUE veio para Itarumã trazido pelo Sr. [REDACTED] de Porto Alegre do Norte-MT; QUE veio num Uno, em dois dias de viagem; QUE por conta própria pagava a alimentação durante a viagem; QUE o acordo era de R\$ 3,50 o metro cúbico, mas, inicialmente, era R\$ 120,00 a diária; QUE produzia, em média, 70 metros cúbicos; QUE nunca recebeu salário; QUE, somente após 60 dias de trabalho, ameaçando deixar de trabalhar, recebeu, a título de adiantamento, R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais); QUE esse foi o único valor recebido pelo declarante em quase três meses de trabalho; QUE começou a trabalhar dia 29.05.09; QUE recebeu EPI; QUE foi registrado pela Construtora [REDACTED] Ltda apenas no dia 02.06.09; QUE assinou um contrato de experiência por 45 dias, renovável por mais 45 dias; QUE o Sr. [REDACTED] estabeleceu que a motosserra será do declarante se ele pagar por ela; QUE o valor estabelecido foi de R\$ 1.910,00; QUE é o depoente que arca com o saibo, a corrente, o limatão e as peças que quebravam; QUE já usou 12 correntes; QUE soube que cada corrente custará em torno de R\$ 40,00; QUE o limatão custa, em média, R\$ 2,50; QUE toma banho no córrego; QUE consome água do córrego; QUE não há banheiro na frente de trabalho; QUE faz as n que mora em Vila Rica-MT; QUE foi faz as necessidades no mato; QUE não há abrigo para refeições; QUE come debaixo de árvores. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado".



15 – DOS TERMOS DE INTERDIÇÃO

Em razão da existência de RISCO GRAVE E IMINENTE, capaz de causar acidentes com lesões graves a integridade física e a saúde dos trabalhadores, foram lavrados 02 (dois) Termos de Interdição, um com relação aos alojamentos e o outro com relação ao ônibus utilizado no transporte de trabalhadores, cuja placa corresponde a BWL 6776.



As cópias dos referidos Termos de Interdição estão em volume anexo ao presente relatório.

16- DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS DURANTE AÇÃO FISCAL

01-Diante da situação em que se encontravam os empregados, as empresas responsáveis pelo desmatamento foram orientadas a rescindir todos os contratos de trabalho dos empregados listados pela auditoria do trabalho, com pagamento dos salários atrasados e verbas trabalhistas respectivas.

02-Foram lavrados 02 (dois) Termos de Interdição pela equipe de fiscalização;

03-Reuniões foram realizadas com os representantes das empresas responsáveis pelo empreendimento AHE SALTO DO RIO VERDINHO.

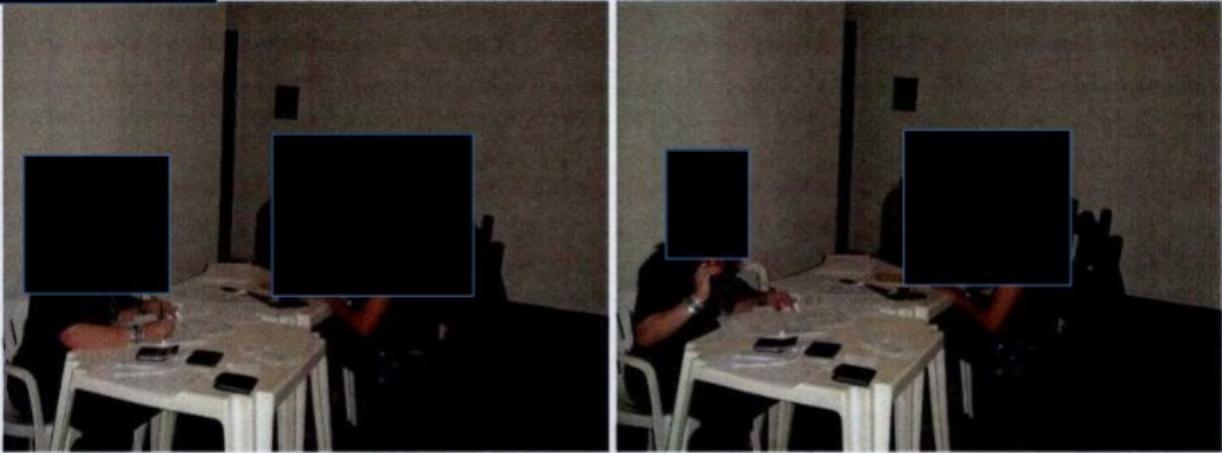
04- O Ministério Público do Trabalho, representado na oportunidade pelo Dr [REDACTED] protocolou na Vara da Justiça do Trabalho de Jataí-GO, Ação Civil Coletiva contra as empresas Rio Verdinho Energia S/A, Construtora Lima e Cerávolo LTDA e a MAIS VERDE com a finalidade de garantir o pagamento das verbas rescisórias.

A ação civil coletiva proposta recebeu o número 01736.2009.111.18.00.5, porém como houve a [REDACTED]

liberação dos recursos, independentemente, da liminar requerida, o MPT apresentou desistência.

05- O Procurador do Trabalho também lavrou Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Rio Verdinho Energia S.A, a com finalidade de garantir o pagamento das verbas rescisórias dos empregados da Construtora [REDACTED] Ltda.

06-Foram lavrados 22 (vinte e dois) autos de infração, (doc.anexo) todos contra a Construtora [REDACTED] Ltda, pelas irregularidades encontradas durante período de fiscalização.



Sócia da LC recebe os autos de infração.

07-Os empregados foram transportados pela Rio Verdinho dos locais onde estavam alojados até a cidade de São Simão-GO, onde ocorreria o pagamento dos salários numa casa da empresa.



Transporte de trabalhadores até o local do pagamento



Empregados aguardando pagamento dos salários atrasados e verbas rescisórias na frente da casa da empresa Rio Verdinho Energia

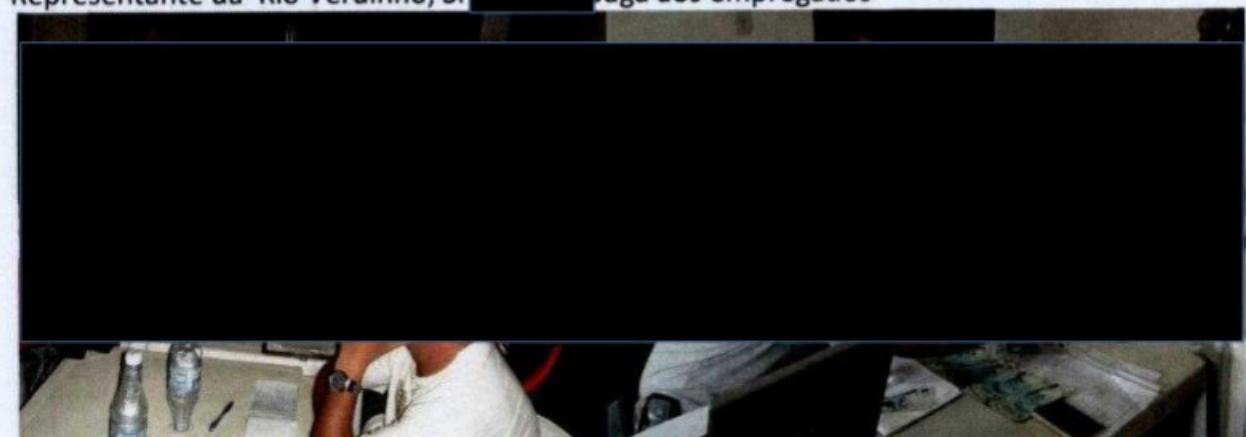
08- Pagamento dos salários e das verbas rescisórias aos empregados da [REDACTED] pela empresa Rio Verdinho S.A, na presença dos Auditores Fiscais, da Policia Rodoviária Federal e do Procurador do Trabalho que registrou em ata todos os eventos ocorridos durante o pagamento.



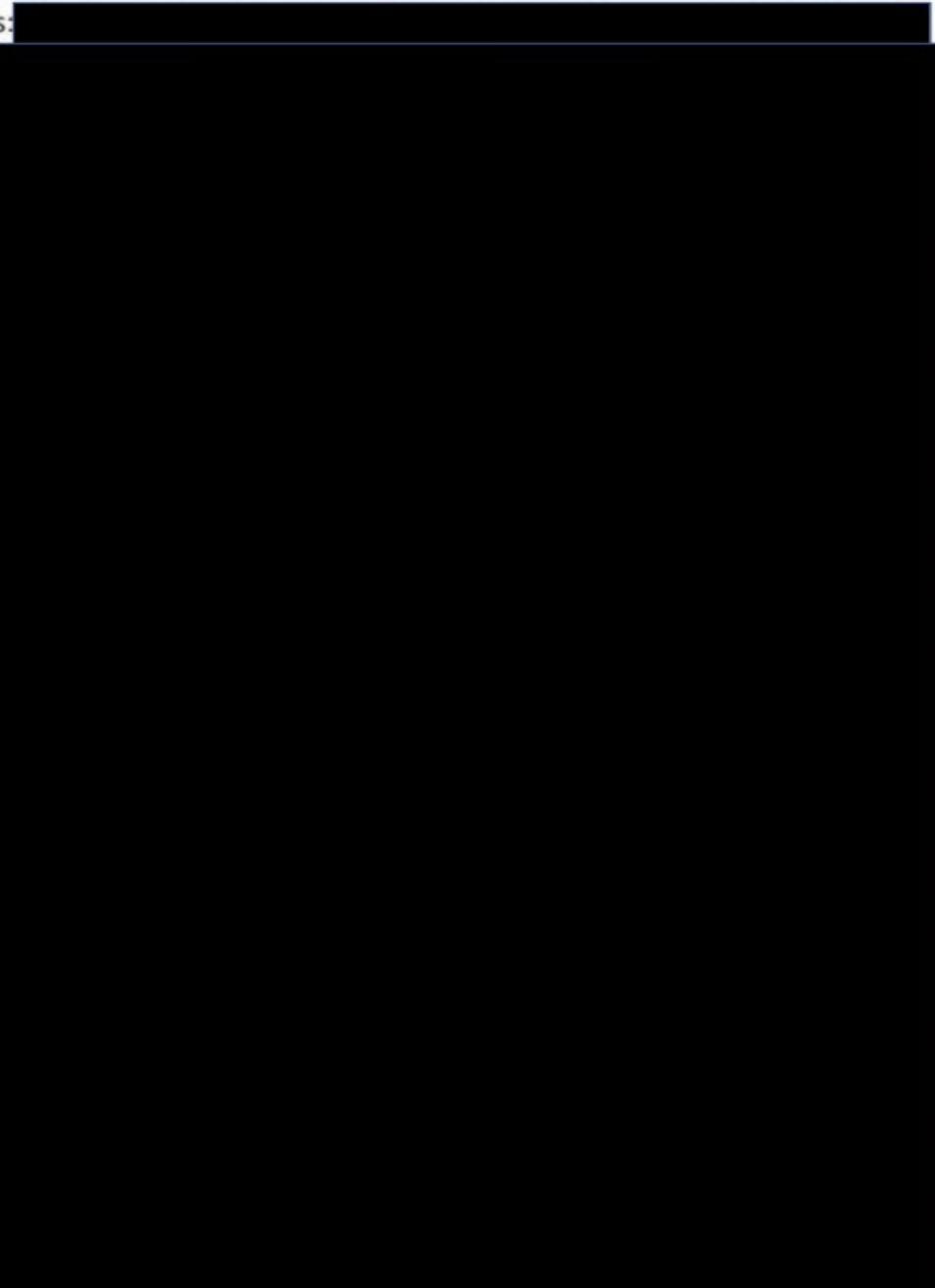
Representantes da empresa RIO VERDINHO ENERGIA SA quitando os salários atrasados e verbas rescisórias dos trabalhadores contratados pela CONSTRUTORA [REDACTED] LTDA.



Representante da Rio Verdinho, Sr. [REDACTED] paga aos empregados



09- Emissão do Formulário Seguro Desemprego Trabalhador Resgatado, para 95 trabalhadores
abaixo relacionados:



17) CONCLUSÃO

No transcorrer da ação, após entrevista com os empregados e empregadores, ficou comprovado que o empregador recorria a “gatos” (empreiteiros) para aliciar trabalhadores em estados vizinhos e estes assumiam a responsabilidade pela contratação, fornecendo alojamentos e alimentação, e ainda estipulando os valores da remuneração e respectivos pagamentos.

Os empregados foram aliciados e recrutados nos municípios de Porto Alegre do Norte e Confresa no estado do Mato Grosso, e no município de Ituiutaba, em Minas Gerais, e foram levados até os municípios de Caçu e Itarumã, local do trabalho. Foram transportados em ônibus fretados pela empresa, ou em carros particulares e caminhões



indicados pelos empreiteiros, e alguns trabalhadores receberam passagens fornecidas pelos encarregados para se deslocarem até o local de trabalho.

Não houve comunicação do fato às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego dos estados, por intermédio da Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT), e este fato, aliciamento e transporte de trabalhadores para localidade diversa de sua origem, constitui, em tese, crime previsto no art. 207 do Código Penal, conforme art. 23, parágrafo único, da Instrução Normativa No. 76, de 15 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do trabalho rural.

Como consequência dessa forma de contratação, os trabalhadores podem sofrer danos físicos e ter comprometimento na sua saúde, uma vez que estão submetidos à condição degradante de vida e trabalho, alojados em casas improvisadas, com superlotação, em "galpões" de festa, onde vários trabalhadores dormiam no chão, consumindo água sem nenhum tratamento, sem dispor de instalações sanitárias suficientes.

37 trabalhadores sequer tinham suas CTPS assinadas e, consequentemente, sem garantia de cobertura previdenciária.

Temos que observar alguns ensinamentos dos doutrinadores a respeito da definição do que é "trabalho degradante" para melhor entendimento dos fatos encontrados pelos Auditores Fiscais do Trabalho, durante esta operação fiscal.

Observa-se nos ensinamentos de José Cláudio Monteiro de Brito Filho¹:

"(...) Assim, se o trabalhador presta serviços exposto à falta de segurança e com riscos à sua saúde, temos o trabalho em condições degradantes. Se as condições de trabalho mais básicas são negadas ao trabalhador, como o direito de trabalhar em jornada razoável e que proteja sua saúde, garanta-lhe descanso e permita o convívio social, há trabalho em condições degradantes. Se, para prestar o trabalho, o trabalhador tem limitações na sua alimentação, na sua higiene, e na sua moradia, caracteriza-se o trabalho em condições degradantes. Se o trabalhador não recebe o devido respeito como ser humano, sendo, por exemplo, assediado moral ou sexualmente, existe trabalho em condições degradantes".

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade o elemento configurador dessa modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Assim, servindo-nos mais uma vez de José Cláudio Filho, "pode-se dizer que trabalho em condições degradantes é aquele em que há a falta de garantias mínimas de saúde e segurança, além da ausência de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação. Tudo devendo ser garantido – o que deve ser esclarecido, embora pareça claro – em conjunto; ou seja, e em contrário, a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes.

Diante do exposto, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel entende que a Construtora [REDACTED] Ltda, empregado acima qualificado, mantinha seus trabalhadores em situação contrária às disposições de proteção ao trabalho, em condições degradantes de vida e trabalho, motivo pelo qual foram rescindidos seus contratos por culpa do empregador, e liberados para o retorno às suas cidades de origem.

¹ Trabalho escravo contemporâneo: o desafio de superar a negação. Artigo: trabalho com reuão à condição análoga à de escravo: análise a partir do trabalho decente e de seu fundamento, a dignidade da pessoa humana. São Paulo: LTr, 2006. pp 132-133.

Na ocasião, a contratante do serviço, a empresa Rio Verdinho Energia SA, garantiu o pagamento dos salários, das verbas rescisórias e das passagens de retorno, através de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED]

Brasília-DF, 11 de setembro de 2009

